

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4633/2019

MODALIDADE

Preço Presencial nº 218/2019 S.R.P.

FINALIDADE

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

PROponentes

- 3764 - Mastrosul Equipamentos - Ata de Registro de Preços nº 70/2019
- 3765 - Mgati Comércio de Equipamentos - Ata de Registro de Preços nº 71/2019
- 3766 - Dallverti Dist. de Equipamentos - Ata de Registro de Preços nº 72/2019

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/09 A 21/10 ÀS 9:00 HORAS LOCAL 29/09

HOMOLOGADO 29/10/19 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 23 / 1 Setembro de 2019.



000001
MATEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

(M)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 471/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelos Senhores Secretários que abaixo assinam, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2019.

Nilson Messa
Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

Marcos da Silva Retamiro

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 26/08/19 14:32h

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 03/09/2019.

Hora: ___:___

Recebedor:



M

000002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A importância do uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual de todos os servidores/ trabalhadores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos, tem o intuito de reduzir ou até mesmo eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício das atribuições de suas funções. Também é de extrema importância no sentido de garantir condições de trabalho favoráveis, para a diminuição de acidentes de trabalho e para estreitar a relação de confiança entre empresa e colaborador. De acordo com a NR6 - Equipamento de Proteção Individual todo o empregado tem obrigação de usar EPI adequado a sua função, onde nas secretarias supracitadas temos vários servidores que trabalham com produtos químicos, enfrentam várias intempéries, e com as aquisições destes equipamentos/ materiais irão contribuir imensamente na condição de trabalho, bem como o bem estar dos colaboradores.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
35897	1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho mínimo de 1,20 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	75	UN.	9,45	708,75
35898	1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama.	120	PAR	31,85	3.822,00



M

000003

			Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 42.				
35899	1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	150	PAR	7,46	1.119,00
35900	1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	150	PAR	7,46	1.119,00
35901	1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	90	PAR	7,46	671,40
35902	1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	200	PAR	5,36	1.072,00



M000004

35903	1	7	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	180	UN.	42,90	7.722,00
35904	1	8	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	250	UN.	1,88	470,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-16.704,15 (dezesseis mil setecentos e quatro reais e quinze centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 6 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média unitária.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 7 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 7 dias úteis.



5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

000005

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: a vista, mediante documentação fiscal.

(m)

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo		16.704,15

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato aos servidores: Nilson Messa e Marcos da Silva Retamiro.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Altair Sgarbi e Márcio Carvalho.

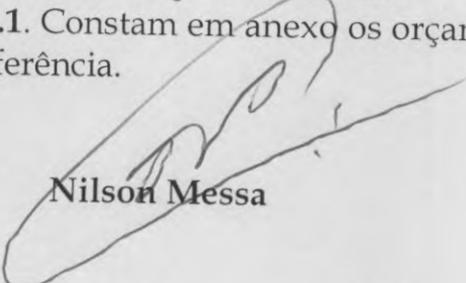
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Isaltino Salvador Di Martini.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

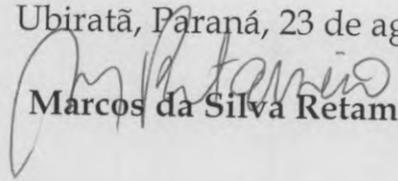
10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


Nilson Messa

Ubiratã, Paraná, 23 de agosto de 2019.


Marcos da Silva Retamiro

Secretários

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
TABELA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PROTEVEL CNPJ 04.228.302/0001-72	D'ALBERTI DIST. CNPJ 01.616.363/0001-19	PREVEMAX CNPJ 03.084.401/0001-65	PROTEGER CNPJ 24.339.748/0001-81	UBISEGUI CNPJ 28.635.929/0001-06	CALLAI CNPJ 02.858.444/0001-98	MÉDIA UNITÁRIA	V.TOTAL
1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos.	75	UN.	-	R\$ 5,00	R\$ 4,90	-	R\$ 13,90	R\$ 14,00	R\$ 9,45	R\$ 708,75
2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve.	120	Par	R\$ 35,00	R\$ 26,44	R\$ 27,80	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 31,85	R\$ 3.821,76
3	Luva de Látex confeccionada em látex natural. Tamanho M.	150	Par	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 5,90	R\$ 10,00	R\$ 7,90	R\$ 10,00	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
4	Luva de Látex confeccionada em látex natural. Tamanho G.	150	Par	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 5,90	R\$ 10,00	R\$ 7,90	R\$ 10,00	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
5	Luva de Látex confeccionada em látex natural. Tamanho XG.	90	Par	R\$ 7,00	R\$ 6,50	R\$ 5,90	R\$ 10,00	R\$ 7,90	R\$ 10,00	R\$ 7,46	R\$ 671,40
6	Óculos composto de armação e visor, Tamanho único.	200	UN.	R\$ 3,00	R\$ 5,70	R\$ 2,80	R\$ 10,00	R\$ 5,30	R\$ 12,00	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
7	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente.	180	UN.	-	-	-	R\$ 55,00	R\$ 48,70	R\$ 25,00	R\$ 42,90	R\$ 7.722,00
8	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas.	250	UN.	-	-	-	R\$ 1,50	R\$ 1,15	R\$ 3,00	R\$ 1,88	R\$ 470,83
VALOR TOTAL										R\$ 16.704,74	

Altair da Silva Pereira

059.781.849-50

Servidor Responsável pela Composição

000006

Prevemax

Prevemax Confeccões Plásticas Ltda

Tel: (49) 3531 3300

Rua Brasil Correia, nº 630

89560 000 - Videira, SC - Brasil

CNPJ: 03.084.401/0001 65

Ins.Est: 253.252.458

RAZÃO SOCIAL: SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS - UBIRATÃ - PR

CONTATO: ALTAIR PEREIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	DESCRIÇÃO INTERNA	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho 1,4 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	1	Un.	AVE PVC C/C FIT 70 X 120 PRETO C.A 40610	R\$ 4,90	R\$ 5,15
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 42.	1	Par	BOTA PRETA PVC C/LONGO C/FORRO N 36 AO 45 CA 38201 - FUJIWARA	R\$ 27,80	R\$ 27,80

000007

3



1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM M CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$	5,90
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes. que evitam o	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM G CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$	5,90
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	1	Par	LUVA NATURAL LATEX 37 CM TAM XG CA9567 - DANNY	R\$ 5,90	R\$	5,90
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	1	Un.	ÓCULOS ECOLINE INCOLOR CA 36032 - LIBUS	R\$ 2,80	R\$	2,80
1	7	Pano de Limpeza tipo esfregão no Tamanho 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	1	Un.		R\$ -	R\$	-

000008

1	8	Vassoura tipo esfregão - com cabo, ideal para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containeres, etc. Desenvolvida para oferecer rapidez e satisfação ao higienizar veículos de passeio ou carga. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Gera economia de água e durabilidade superior. Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de pára-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	1	Un.		R\$	R\$	-

000009

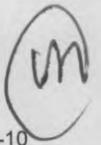
(M)





Cotação Venda Nº 82580

000010



Emissão: 19/08/2019
Cliente: 18544 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA
Fone: 4435431260 Celular:
Contato:
Rua: AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
Cidade: UBIRATA

Situação: Aberto
CNPJ: 76.950.096/0001-10
I.E.: ISENTO
CEP: 85440-000
Bairro: CENTRO

Table with 4 rows of product details. Each row includes item number, description, quantity, value, total, and a tax summary table (Impostos) with columns for %Red. MVA, %MVA, %Red. ICMS, %ICMS, %IPI, %PIS, and %COFINS.

Condição Pagto: A VISTA
Transportadora: FORNECEDOR DALBERTI
Prazo Entrega:
Frete: EMITENTE
Representante: SEM COMISSAO - CASCAVEL
Observação:

VI. Produtos: 43,64
VI. Desc: 0,00
VI. Ipi: 0,29
VI. Subst: 0,00
Valor Total R\$: 43,93

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO SUJEITA A ANÁLISE DE CRÉDITO
Validade: 10 DIAS
"MUITO MAIS SEGURANCA EM SEU TRABALHO"

FABRICIO GIRESE DA SILVA RODRIGUES

Handwritten signature



Protevel

Razão: Protevel Equipamentos de Segurança Ltda
Endereço: Rua Palotina Nº: 849
Bairro: Pacaembu
Cidade: Cascavel - PR
e-mail: protevel@certo.com.br
Vendedor: DENIS SUCKEL

000011

CEP: 85.816-600
Fone: (45)3227-5622 /
CNPJ: 04.228.302/0001-72
Data: 19/08/2019 14:41:45

M

Orçamento Nº: 4976

Não é um documento fiscal

Informações do Cliente sem cadastro:

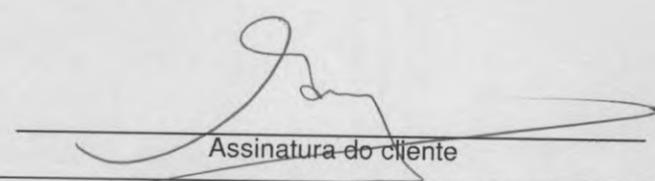
Código: 0
Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA

Descrição dos Itens:

Ref.	Produto/Serviço	Unidade	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Desc. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
BPCL21 40	BOTA PVC PRETA LONGA VULCAJET VULCABRAS 40 - CA 36942	PR	1	35,00	0,00	35,00
105008904-M	LUVA VOLK RANHURADA M (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
105008904-G	LUVA VOLK RANHURADA G (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
105008904EG	LUVA VOLK RANHURADA EG (CA 15100)	PR	1	7,00	0,00	7,00
WPS0252	OCULOS SUMMER FUME DELTAPLUS - CA 19.176	PC	1	3,00	0,00	3,00
					0,00	59,00



352517


Assinatura do cliente



PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE
CNPJ - 24.339.748/0001-81 IE - 9071621178
AV PARIGOT DE SOUZA, 797, JD PORTO ALEGRE, Toledo, PR
Fone: (45) 3252-0910

ORÇAMENTO

Nº: 1590

Data: 21/08/2019

Validade: 21/08/2019

PROTEOESTE LOJA 01

Cliente: PREFEITURA DE UBIRATÃ

Endereço:

Telefone:

CPF/CNPJ:

000012

Lista de Produtos

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
811	BOTA PVC PRETA S/FORRO C.A 32167	1,0000	R\$ 35,00	R\$ 35,00
958	OCULOS JAGUAR INCOLOR ANTI EMBAÇANTE C.A 10346	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
964	ABAFADOR CONCHA POMP MUFLER 23DB 3M C.A 14235	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
1025	MASCARA PFF-1 C/VALVULA INT C.A 39163	1,0000	R\$ 1,50	R\$ 1,50
2587	LUVA RANHURADA T.M VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2590	LUVA RANHURADA T.G VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00
26977	LUVA RANHURADA T.XG VOLK C.A 15100	1,0000	R\$ 10,00	R\$ 10,00

M

Prazo de Entrega:

Valor do Frete: R\$ 0,00

Forma Pagamento: À Prazo -

Total do Serviço: R\$ 0,00

Impostos inclusos: Sim

Total dos Produtos: R\$ 131,50

Responsável: ALTAIR

Valor Total: R\$ 131,50

PROTEGER COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

Eu, PREFEITURA DE UBIRATÃ

() Aprovado () Reprovado Assinatura do cliente: _____ Data: ____/____/____

Observação :



CALLAI
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

000013

(M)

CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Rua Luiz Segundo Rossoni, 778 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85901-170
CNPJ: 02.858.444/0001-98 Inscrição Estadual: 90172229-34

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: CALLAI EQUIP. PROT. IND. LTDA

CNPJ: 02.858.444/0001-98

ENDEREÇO: R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 778, CENTRO, TOLEDO-PR

TELEFONE: 45-3252-4588

E-MAIL: VENDAS@CALLAI.COM.BR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
Lote 01 - Material de EPI's					
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho 1,4 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	1	Un.	14,00
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 42.	1	Par	40,00



CALLAI
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

000014



CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Rua Luiz Segundo Rossoni, 778 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85901-170
CNPJ: 02.858.444/0001-98 Inscrição Estadual: 90172229-34

1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	1	Par	10,00
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	1	Par	10,00
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	1	Par	10,00
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	1	Un.	12,00
1	1	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a	1	Un.	25,00



CALLAI
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

000015



GALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Rua Luiz Segundo Rossoni, 778 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85901-170
CNPJ: 02.858.444/0001-98 Inscrição Estadual: 90172229-34

		pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.			
1	7	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.		Un.	3,00

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 21 de Agosto de 2019.

Toledo, 21 de Agosto de 2019.

Andréia Cristina

Andréia Cristina da Silva
Departamento comercial.

02.858.444/0001-98
CALLAI EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.
Rua Luiz Segundo Rossoni, 778 - Centro
85901-170 - TOLEDO - PR

000016

M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

RAZÃO SOCIAL: IRMAOS GUIMARAES LTDA ME

CNPJ: 28.635.929/0001-06

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA 612 SALA B

TELEFONE: 3543-5795

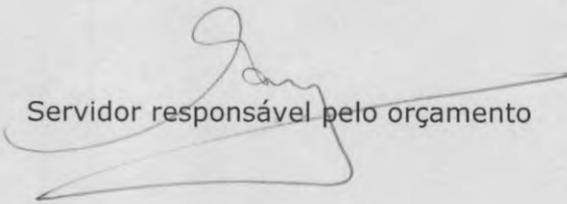
E-MAIL: ubisegui@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
Lote 01 - Material de EPI's					
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho 1,4 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	1	Un.	13,90 Obs. Tam. 1,20x0,70
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4mm. Cano longo. Numerações de 39 a 42.	1	Par	35,00
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	1	Par	7,90
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	1	Par	7,90
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	1	Par	7,90
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	1	Un.	5,30
1	1	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que	1	Un.	48,70

		equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.			
1	7	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.		Un.	1.15
02 - Materiais de Consumo					
2	7	Pano de Limpeza tipo esfregão no Tamanho 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Pano Aberto.	1	Un.	
2	8	Vassoura tipo esfregão—com cabo, ideal para lavar veículos, ônibus, pára-brisas, vitrines, tanques, containeres, etc. Desenvolvida para oferecer rapidez e satisfação ao higienizar veículos de passeio ou carga. Furação de rosca no mínimo de 28mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Gera economia de água e durabilidade superior. Ângulo do cabo projetado para entrar com facilidade embaixo de pára-brisas com quebra sol. Pode ser utilizados em lavagens de paredes, fachadas, caminhões, ônibus, metrô, colheitadeiras e automóveis. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	1	Un.	

Declaro que o orçamento foi realizado diretamente na sede do fornecedor em 22 de Agosto de 2019.

Ubiratã, 22 de Agosto de 2019.


Servidor responsável pelo orçamento

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000018

M

Conta..... =	689	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.01	Div. de Administ. do Serv. Rodoviaros	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2032000	Manutencao dos servicos administrativos rodoviaros	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 30/08/2019

Dotacao Inicial..... =	18.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	5.418,53
Liquidado no Periodo.... =	4.179,65
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	3.105,36
Empenhado ate o Periodo. =	5.418,53
Liquidado ate o Periodo. =	4.179,65
Pago ate o Periodo..... =	3.105,36
A Pagar Processado..... =	1.074,29
A Pagar nao Processado.. =	1.238,88
Total a Pagar..... =	2.313,17
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	12.581,47

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das

propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

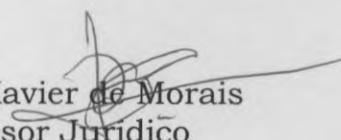
Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois como pode ser observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores). Desse modo, não há a viabilidade de se cumprir os objetivos constantes no Art. 47 da Lei 147/2014, obrigando-se ao Município fundamentar-se no excludente exposto no Art. 49, Inciso II da mesma Lei.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.534

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubatã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jomal Oficial do Município de Ubatã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã

Secretaria da Administração
Setor de Legislação





PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

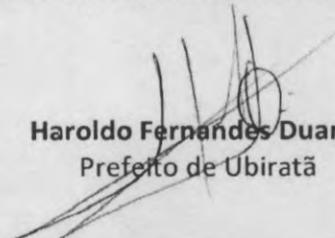
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 218/2019
PROCESSO N°. 4633/2019

000025

M

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO



000026 (M)

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-16.704,15 (Dezesseis mil setecentos e quatro reais e quinze centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Após análise dos orçamentos enviados pelas secretarias requisitantes.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas



000027

M

pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;



9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

M 000028

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 21 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 21 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.



M 000029

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;



000030

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:



000031

M

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.



000032

M

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.



000033

M

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.



14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



000036

M

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



(M)

000037

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Uiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Uiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.



000038

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços constam no Termo de Referência e na Minuta da Ata.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.



M 000039

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



(M)

000040

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

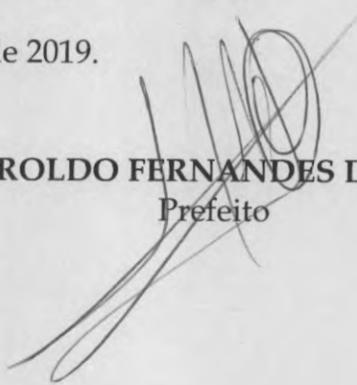
21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta
- ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 23 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000041

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 218/2019
PROCESSO N°. 4633/2019****REGISTRO DE PREÇOS****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A importância do uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual de todos os servidores/trabalhadores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos, tem o intuito de reduzir ou até mesmo eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício das atribuições de suas funções. Também é de extrema importância no sentido de garantir condições de trabalho favoráveis, para a diminuição de acidentes de trabalho e para estreitar a relação de confiança entre empresa e colaborador. De acordo com a NR6 - Equipamento de Proteção Individual todo o empregado tem obrigação de usar EPI adequado a sua função, onde nas secretarias supracitadas temos vários servidores que trabalham com produtos químicos, enfrentam várias intempéries, sendo os mesmos de extrema importância.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos materiais nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE ÚNICO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho mínimo de 1,20 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	75	UN.	9,45	708,75	
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila	120	PAR	31,85	3.822,00	



000042

		(PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 44.				M	
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	150	PAR	7,46	1.119,00	
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	150	PAR	7,46	1.119,00	
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	90	PAR	7,46	671,40	
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	200	PAR	5,36	1.072,00	
1	7	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	180	UN.	42,90	7.722,00	



000043 (M)

1	8	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	250	UN.	1,88	470,00	
TOTAL							16.704,15

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do objeto será de 7 dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de doze meses, sendo este o prazo de vigência do registro de preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



M 000044

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de



(M) 000045

Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.



(M) 000046

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000047

(M)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 218/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

M 000048

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 218/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

000049

M

Referente ao Pregão Presencial nº 218/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO V

000050
M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 218/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



000051

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 218/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

M 000052

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 218/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$(-).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15



000053

(M)

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin , no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do objeto será de 7 dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



(M) 000054

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



M
000058

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.



M 000059

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;



M 000060

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 218/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a importância do uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual de todos os servidores/ trabalhadores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos, tem o intuito de reduzir ou até mesmo eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício das atribuições de suas funções. Também é de extrema importância no sentido de garantir condições de trabalho favoráveis, para a diminuição de acidentes de trabalho e para estreitar a relação de confiança entre empresa e colaborador. De acordo com a NR6 - Equipamento de Proteção Individual todo o empregado tem obrigação de usar EPI adequado a sua função, onde nas secretarias supracitadas temos vários servidores que trabalham com produtos químicos, enfrentam várias intempéries, sendo os mesmos de extrema importância.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência e no Projeto elaborado pelas Secretarias requisitantes, consta a definição precisa de quais produtos deverão ser adquiridos, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que são aquisições normais.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório. Após análise dos orçamentos enviados pelas secretarias requisitantes.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a

data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 218/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira não se exige quaisquer documentos exigidos, visto que não se trata de objeto complexo, sendo necessária qualquer comprovação financeira por parte da empresa para executar o objeto de forma satisfatória.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo

de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim,

cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4º caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe não dispõe sobre o critério de reajuste visto que a licitação foi realizada na forma de registro de preços. Logo, para registro de preços, não se aplica reajuste de preços visto que a contratação não extrapola o prazo máximo de doze meses. Ainda, o município não realiza contratos para as atas de registros de preços firmadas.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Foi adotado o registro de preços para a contratação do objeto.

O Decreto 7.892 de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Conforme disposto no Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos adotados pela Administração para registro formal de preços relativos à execução de serviços e fornecimento de bens. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração.

Em relação às contratações convencionais, a principal diferença do sistema de registro de preços reside no objeto da licitação. No sistema convencional, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratação específica, efetivada pela Administração ao final do procedimento. No registro de preços, a licitação direciona-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, por repetidas vezes, durante certo período. São peculiaridades do sistema de registro de preços:

1. Não está a Administração obrigada a contratar o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do órgão/entidade;
2. Compromete-se o licitante a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados;
3. Observados o prazo de validade do registro e os quantitativos máximos previamente indicados na licitação, a Administração poderá realizar quantas contratações se fizerem necessárias;
4. Pode a Administração realizar outra licitação para a contratação pretendida, a despeito da existência de preços registrados. Contudo, não pode comprar de outro licitante que não o ofertante da melhor proposta;
5. Licitação para o Sistema de Registro de Preços pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar;
6. Pode ser revisto o preço registrado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou que eleve o custo respectivo;
7. Quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, capaz de impedir o cumprimento do compromisso assumido, pode ser solicitado cancelamento de registro da empresa licitante.

8. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano.

Deve o Registro de Preços ser adotado preferencialmente quando:

1. Pelas características do bem ou serviço houver necessidade de contratações frequentes;
2. Pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
3. For mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho das atribuições; e
4. For vantajosa a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

Por fim, para o registro de preços, não há a necessidade de formalizar um contrato. A própria Lei 8.666/93 estabelece que o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Desse modo, considerando que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços possui ciência de suas obrigações, uma vez que as mesmas foram previstas em edital e na própria ata, não há necessidade de se formalizar a contratação através de um contrato administrativo. Sendo assim, não se aplica à Ata de Registro de Preços os casos de alterações dos contratos citados no presente documento.

Assim, entende-se a adoção do registro de preços para o Pregão em face da imprevisibilidade da aquisição do objeto, bem como pela sua aquisição de forma fracionada. Ainda, o objeto destina-se à praticamente todas as secretarias municipais.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
- I - o objeto e seus elementos característicos;
 - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
 - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
 - IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 - V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
 - VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
 - VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
 - VIII - os casos de rescisão;
 - IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
 - X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

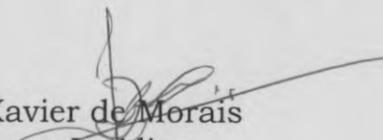
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nota-se que apesar de não ser elaborado contrato, há em edital a minuta da ata de registro de preços, a qual deverá conter cláusulas a garantir os direitos e obrigações das partes. Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de setembro de 2019.


Duarte Xavier de Morais
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



000074

(M)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 21 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.



000075

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1180 - ANO: XIV

3Pág(s)

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4631/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 18 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Recebimento e abertura das Propostas: 21 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4634/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Recebimento e abertura das Propostas: 22 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4635/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER.

Recebimento e abertura das Propostas: 21 de outubro de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4637/2019

CONCORRÊNCIA Nº 13/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE DA CIDADE, NA AVENIDA JOÃO MEDEIROS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 870509/2018.

Data e Horário de Abertura: 01 de Novembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

MARCOS DA SILVA RETAMERO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4639/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando SERVIÇOS DE METALÚRGICA EM GERAL PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Recebimento e abertura das Propostas: 24 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 26 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4640/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das Propostas: 25 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4644/2019

1. OBJETO:

Pagamento de franquia de Seguro veicular para conserto do veículo Fiat Ducato Ambulância - Frota 193, referente ao sinistro no dia 30 de julho de 2019.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Fez-se necessário o pagamento da franquia devido ao acidente que o veículo se envolveu no dia 30 de julho de 2019. Sendo necessário o acionamento devido aos estragos oriundos da colisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

JOVELINO DAS VIRGENS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.692.670/0001-03, situada na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 5.452,48

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 4068

Categoria: 339039190400

Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Franquia de seguro veicular decorrente de sinistro ocorrido com o veículo Fiat Ducato, Frota 193.	1	UN	5.452,48

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de setembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 89/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4646/2019

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para implantação de central telefônica interligando o centro de saúde, secretaria de saúde e centro de especialidade odontológica.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando o grande número de salas e setores que necessitam de telefone para realização de suas atividades diárias utilizando linhas compartilhadas que muitas vezes ficam congestionadas ou há atraso e limite no uso por essa razão, se faz necessária a implantação de uma central telefônica com ramais e atendedor automático, visando facilitar e agilizar o contato, organizar individualmente o atendimento e interligar o Centro de Saúde, Secretaria de Saúde e CEO, além de reduzir custos com telefonia.

A dispensa de licitação se justifica primeiramente pelo valor, entretanto afastamos a possibilidade do pregão por termos a necessidade de uma solução global, ou seja, que contemple equipamentos, materiais e serviços e ainda que seja personalizada e adaptável. Nesse sentido a dispensa permite uma maior

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO DA RODOVIA ERCIDES ROSSETO – 977,11 METROS, LARGURA DE 6,00 METROS E ÁREA TOTAL DE 5.862,66 M², CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017 - SEIL

Abertura: 17/10/2019 às 14:00**Disputa:** 17/10/2019 às 14:00**Secretaria:** Saúde▶ **PROCESSO 4629/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 215/2019****Publicação:** 23/09/2019

000076

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS E PERFURO CORTANTES ORIGINADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Abertura: 18/10/2019 às 09:00**Disputa:** 18/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Saúde▶ **PROCESSO 4631/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 216/2019****Publicação:** 23/09/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Abertura: 21/10/2019 às 09:00**Disputa:** 21/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Serviços Rurais▶ **PROCESSO 4633/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 218/2019 - S.R.P****Publicação:** 23/09/2019**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Modalidade: Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-16.704,15 (Dezesseis mil setecentos e quatro reais e quinze centavos).

Anexos.

PUBLICAÇÃO

EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTOS

Abertura: 21/10/2019 às 14:00**Disputa:** 21/10/2019 às 14:00▶ **PROCESSO 4635/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 220/2019****Publicação:** 24/09/2019**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER.

Abertura: 22/10/2019 às 09:00**Disputa:** 22/10/2019 às 09:00**Secretaria:** Saúde▶ **PROCESSO 4634/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 219/2019 - EXCLUSIVA****Publicação:** 23/09/2019**Objeto:**

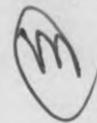
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Abertura: 23/10/2019 às 09:00**Disputa:** 23/10/2019 às 09:00



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000077

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	218		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4633		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782001920323390309901		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.704,12		
Data de Lançamento do Edital	23/09/2019	Data Registro	02/10/2019
Data da Abertura das Propostas	21/10/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 79528767915 (Logout)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002222

NOME DA EMPRESA: Mustarrel Equipamentos de Engenharia

MODALIDADE: Pregão 218/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 16 / 12 / 19

HORÁRIO: 16 : 39 min

Adriane
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000078

(m)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002227

NOME DA EMPRESA: Agatti Comércio de Equip. de Reg.

MODALIDADE: Pregão 215/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 / 12 / 19

HORÁRIO: 15 : 26 min

Damb
PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

(M)

000079

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002228

NOME DA EMPRESA: MURPHY - DIST. DE COVID

MODALIDADE: PREÇO 21/10/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 21 / 10 / 19

HORÁRIO: 9 : 2 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratá - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



DALBERTI

Distribuidora: **3M**



Ansell

BRACOL



000080

PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 2018/2019.

A proponente **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **01.616.363/0001-19**, com sede na Rua Padre Anchieta nº 338, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel – PR, através de seu representante legal, o senhor **Vilmar Alberti**, CPF nº 214.060.659-00, declara que o senhor **Walison Pereira da Silva**, portador do CPF nº 075.389.299-59 e RG nº 10.994.692-3, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmas declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinente ao certame.

Cascavel, 16 de outubro de 2019.



Nome: Vilmar Alberti
RG: 1.374.192-5
CPF: 214.060.659-00

Renan Felipe S. Lima

Rua Padre Anchieta, 338 - Parque São Paulo Fone/Fax (45) 3225-3513
CEP 85803-740 Cascavel - Paraná - E-mail: dalberti@dalberti.com.br
CNPJ 01.616.363/0001-19 I.E. 90125277-70

DALBERTI

Distribuidora: **3M**



Ansell

BRACOL



000081

M

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 2018/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **01.616.363/0001-19**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 16 de outubro de 2019.

TABELONATO
3º Tabelionato de Notas
Francisco Sauerzinski

Selo Digital Nº tp2x0.ujprj5.xx58f. Controle: v02hs.siz2hj
Consulte esse selo em <http://furnopen.com.br>
Reconheço por Semelhância a firma de **VILMAR ALBERTI**
0073 704470*. Dou fé
Cascavel-Paraná, 18 de outubro de 2019 - 13:26:37h

Em Test. da Verdade
Fernanda Lopes Ferreira de Moraes - Escrevente

Blairaine de Rahima Semim
Cf. E 807.3827.01-2-9
Escritório em
Portaria nº 0817/2018

Nome: Vilmar Alberti
RG: 1.374.192-5
CPF: 214.060.659-00

TABELONATO DE NOTAS

Rua Padre Anchieta, 338 - Parque São Paulo Fone/Fax (45) 3225-3513
CEP 85803-740 Cascavel - Paraná - E-mail: dalberti@dalberti.com.br
CNPJ 01.616.363/0001-19 I.E. 90125277-70

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

12^a

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19

NIRE nº 41.2.0362529-7

Os signatários deste instrumento:

M

000082

- Pedro Carlos Nunes**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 23/11/1964, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 575.872.729-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 01201009342/DETRAN-SC, expedida em 21/01/2015, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller nº 285, ap. 1.001, Centro, CEP 88.801-430, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;
- Juliana Locks Bez Martignago**, brasileira, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/07/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 030.887.479-08, portadora de Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.122.090/SSP-SC, expedida em 12/08/2008, residente e domiciliada à Linha Três Ribeirões nº 1.100, Bairro Bosque do Repouso, CEP 88.803-594, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;
- Avani Motta Júnior**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 28/01/1976, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 848.895.199-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.032.927/SSP-SC, expedida em 12/12/2013, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller nº 450, ap. 301 – BL/4, Ed. Tours de France, CEP 88.801-430, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;
- Geflis Fernandes**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 14/06/1970, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 596.172.419-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.001.922/SSP-SC, expedida em 17/11/2010, residente e domiciliado à Rua José Gonzaga Reina Lima nº 245, ap. 702, Bairro Kobrasol, CEP 88.102-250, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina; e

1 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000083

12^a

5. **Vilmar Alberti**, brasileiro, natural de Guarapuava – Estado do Paraná, nascido em 21/11/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 214.060.659-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.374.092-5/SSP-PR, expedida em 09/06/1981, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmão nº 737, Bairro Maria Luíza, CEP 85.819-530, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 338, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-740, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0362529-7 em 30/12/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.363/0001-19;

Resolvem, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

- 1ª – A filial da sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.363/0002-08, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.9.0122225-2, com sede e foro na BR 277, Km 364, Caixa Postal 3022, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.031-350, na cidade de Guarapuava – Estado do Paraná, fica transferida para a Rua Trevo de Cianorte nº 320, Bairro Parque Industrial, CEP 87.065-003, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

- 2ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato

2 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

12^a

primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000084

1. **Pedro Carlos Nunes**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 23/11/1964, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 575.872.729-68, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH sob nº 01201009342/Detran-SC, expedida em 21/01/2015, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller nº 285, ap. 1.001, Centro, CEP 88.801-430, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;
2. **Juliana Locks Bez Martignago**, brasileira, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 09/07/1981, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 030.887.479-08, portadora de Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.122.090/SSP-SC, expedida em 12/08/2008, residente e domiciliada à Linha Três Ribeirões nº 1.100, Bairro Bosque do Repouso, CEP 88.803-594, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;
3. **Avani Motta Júnior**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 28/01/1976, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 848.895.199-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.032.927/SSP-SC, expedida em 12/12/2013, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller nº

3 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000035

12^a

450, ap. 301 – BL/4, Ed. Tours de France, CEP 88.801-430, na cidade de Criciúma – Estado de Santa Catarina;

4. **Geflis Fernandes**, brasileiro, natural de Criciúma – Estado de Santa Catarina, nascido em 14/06/1970, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 596.172.419-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 2.001.922/SSP-SC, expedida em 17/11/2010, residente e domiciliado à Rua José Gonzaga Reina Lima nº 245, ap. 702, Bairro Kobrasol, CEP 88.102-250, na cidade de São José – Estado de Santa Catarina; e
5. **Vilmar Alberti**, brasileiro, natural de Guarapuava – Estado do Paraná, nascido em 21/11/1954, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 214.060.659-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1.374.092-5/SSP-PR, expedida em 09/06/1981, residente e domiciliado à Rua Alexandre de Gusmão nº 737, Bairro Maria Luíza, CEP 85.819-530, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, com sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 338, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-740, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0362529-7 em 30/12/1996 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.363/0001-19;

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

12^a

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19

NIRE nº 41.2.0362529-7

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Rua Padre Anchieta nº 338, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-740, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria dos votos.

Parágrafo Primeiro – A sociedade mantém a seguinte filial:

000086

- I. **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda** – Filial com sede e foro na Rua Trevo de Cianorte nº 320, Bairro Parque Industrial, CEP 87.065-003, na cidade de Maringá – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.9.0122225-2 em 14/07/2011 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.616.363/0002-08.
 - a. A filial iniciou suas atividades em 14/07/2011.
 - b. A filial dedica-se ao ramo de atividade a seguir: Comércio atacadista; varejista de equipamentos de segurança do trabalho; artigos de uso industrial (intermediários); artigos de uso pessoal e doméstico; fabricação de artefatos de material plástico; produtos de minerais não-metálicos; e representante comercial.
 - c. Fica destacado, para efeitos fiscais, um capital social no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para esta filial.

Parágrafo Segundo – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista; varejista de equipamentos de segurança do trabalho; artigos de uso industrial (intermediários); artigos de uso

5 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB N° 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000087

12^a (M)

pessoal e doméstico; fabricação de artefatos de material plástico; produtos de minerais não-metálicos; e representante comercial.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, divididas e distribuídas da seguinte forma e proporção:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Vilmar Alberti	25,00	25.000	25.000,00
Pedro Carlos Nunes	33,34	33.330	33.330,00
Geflis Fernandes	25,00	25.000	25.000,00
Juliana Locks Bez Martignago	8,33	8.335	8.335,00
Avani Motta Junior	8,33	8.335	8.335,00
Total do Capital Social	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

6 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19

NIRE nº 41.2.0362529-7

000088
12^a

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

7ª – A administração da sociedade permanecerá a cargo do sócio **Vilmar Alberti**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os

7 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB N° 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000089
12^a

atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

8ª – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

9ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

8 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19

NIRE nº 41.2.0362529-7

000099
12^a

(m)

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

11ª – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

9 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB N° 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000091
12ª

(M)

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

12ª – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

13ª – Na hipótese da cláusula anterior, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do *affectio societatis*, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Parágrafo Primeiro – Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, que terão seu valor reajustado a cada período de 12 (doze) meses pelo IGPM da FGV ou

10 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
 Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19

NIRE nº 41.2.0362529-7

12^a

por outro índice oficial que venha a substituí-lo, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

14ª – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

15ª – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na 11ª Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

11 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
 PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900436593. NIRE: 41203625297.
 D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

000093

12^a

(M)

16ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual pagamento de "pro-labore".

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

17ª – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei e da cláusula oitava deste contrato, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

18ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

12 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB Nº 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Décima Segunda Alteração Contratual de Sociedade Limitada
**D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de
Proteção Individual Ltda**

CNPJ/MF nº 01.616.363/0001-19
NIRE nº 41.2.0362529-7

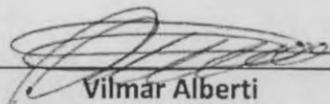
000094

12^a

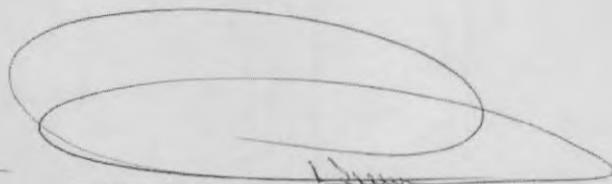
19^a – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem e rubriquem todas as suas vias, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

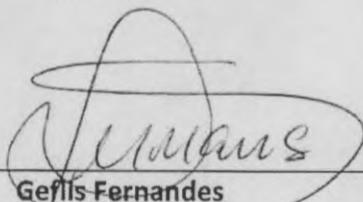
Cascavel – Paraná, 03 de janeiro de 2019.



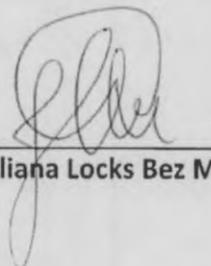
Vilmar Alberti



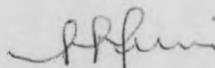
Pedro Carlos Nunes



Gefils Fernandes



Juliana Locks Bez Martgnago



Avani Motta Junior

13 | Folha



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB N° 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000095

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 25/01/2019, foi realizado para a empresa DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190655747	20190655747	002 / 024	41901222252	01.616.363/0002-08	Rua trevo de cianorte, 320



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 11:09 SOB N° 20190655747.
PROTOCOLO: 190655747 DE 25/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900436593. NIRE: 41203625297.
D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1081236141

23/02/2017

CLEITON CESAR LONGO

DILVO LONGO

ZÉLIDE INÊS FAVRETTO LONGO

BARÃO DE COTEGUIPE RS

C CAS BARÃO DE COTEGUIPE RS

MATRÍCULA: 099770 01 55 7016 2 00008 098 0002018 03

006.225.880-01

16/06/1983

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

000096

(Handwritten mark)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polícia Civil

ASSINATURA DE IDENTIDADE

CARTEIRA DE IDENTIDADE



(Handwritten signature)

Renan Felipe S. Lima

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 30012603181217240521-1; Data: 26/03/2018 12:22:26

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR11521-LJZ0; Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://eslodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000097

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/03/2019 15:30:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 944184

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/03/2020 15:26:31 (hora local)**.

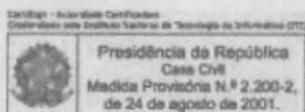
¹**Código de Autenticação Digital:** 30012603181217240521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be2fe9a2626318981dd3500369f3ed05b29eaf117fe6ca119da057d213daacc98908c9a564a86426585b29f5335b619bc6d3e25d7fec613b70e55d77b21570ce5



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP
NIRE: 4320740478-5 CNPJ nº 18.274.923/0001-05**

CLEITON CESAR LONGO, brasileiro, casado, nascido aos 16 de junho de 1983, empresário, CPF nº 006.225.880-01, Cédula de Identidade nº 1081236141 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 165 - Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000 e **DIANE BERTUOL LONGO**, brasileira, casada, nascida aos 15 de setembro de 1988, empresária, CPF nº 015.411.630-01, Cédula de Identidade nº 9088024791 expedida pela SSP/RS, em 23/02/2017, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 165 - Centro em Barão de Cotegipe/RS, CEP:99740-000 únicos sócios da sociedade **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP**, com sede social na Av. Ângelo Caleffi, nº 210, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 18.274.923/0001-05, tendo seus atos constitutivos arquivados na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43207404785 em 10/06/2013, resolvem alterar e consolidar seu contrato constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:

I-DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira

000098

A sociedade que vinha exercendo seus negócios no endereço Av. Ângelo Caleffi, nº 210, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua José Bonifácio, nº 265 - Centro, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

Cláusula segunda

A administração e o uso comercial da sociedade caberá aos sócios **CLEITON CESAR LONGO** e **DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

II-DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação hora ajustada, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira

A sociedade empresaria Limitada, gira sob a denominação social **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP** com sede social na Rua José Bonifácio, nº 265 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, cep. 99740-000.

Parágrafo único.

Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da lei de sociedade por ações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do código civil (Lei Nº 10.406/2002)

II – Filiais

000099

Cláusula segunda

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III- Do Prazo de duração e início de atividades

Cláusula Terceira

A sociedade teve início de suas atividades em 20 de junho de 2013, sendo sua duração por prazo indeterminado.

IV – Do Objeto social

Cláusula quarta

A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de Equipamentos de proteção individual, Comércio atacadista de material de escritório e escolar; Comércio atacadista de Equipamentos de uso doméstico, Comércio Atacadista de Material de Higiene e Limpeza, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de peças de equipamentos de informática, Comércio atacadista de ferramentas, Comércio atacadista de Material elétrico, Comércio atacadista de Materiais de Construção, Comércio varejista de equipamentos de telefonia, Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de peças para equipamentos eletrônicos, Comércio varejista de material de escritório e escolar; Comércio varejista de artigos de bazar;

V – Do capital Social e distribuição

Cláusula quinta

O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devidamente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, subdividido em 500 (quinhentas) quotas no valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada, e assim distribuídos entre os sócios:

- a) **CLEITON CESAR LONGO**, a participação de 450 (quatrocentos e cinquenta) quotas no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), correspondente a 90% (noventa por cento) do Capital Social;
- b) **DIANE BERTUOL LONGO**, a participação de 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 10% (cinco por cento) do Capital Social;



Parágrafo Primeiro

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, mas os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

000100


Parágrafo Segundo:

As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

VI – Da administração**Cláusula Sexta**

A administração e o uso comercial da sociedade caberão aos sócios **CLEITON CESAR LONGO e DIANE BERTUOL LONGO**, competindo-lhes todos os poderes necessários a administração e representação da sociedade, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII – Da Remuneração**Cláusula Sétima**

O sócio no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios, em caso de divergência, o limite de isenção prevista na legislação do imposto de renda, na tabela do trabalho assalariado.

VIII – Do Encerramento do Exercício Social**Cláusula Oitava**

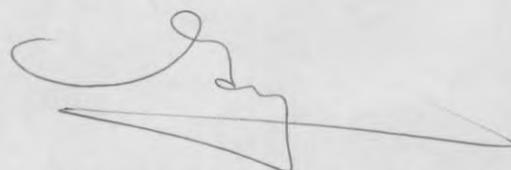
Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por ventura apurados.

IX – Da retirada, interdição ou falecimento de sócio**Cláusula Nona**

Falecendo ou interditado qualquer sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Paragrafo Único:








O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

X – Das deliberações

000101

Cláusula Decima

As denominações sociais serão tomadas na forma da lei, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

M

XI – Do Foro Jurídico

Cláusula Décima primeira

As parte elegem o Foro da cidade de Erechim/RS, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsias oriundas do presente contrato.

XII – Da Declaração

Clausula Décima terceira

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. E por assim terem convenicionado, assinam o presente contrato em três vias de igual forma ou teor.

Barão de Cotegipe/RS, 07 de Novembro de 2017



Cleiton Cesar Longo signature

CLEITON CESAR LONGO



Diane Bertuol Longo signature

DIANE BERTUOL LONGO



CARTÓRIO DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
Tabelião de Notas Designado Marisa Maleski Dariva
Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

RECONHEÇO a autenticidade da(s) firma(s) indicada(s) de Cleiton Cesar Longo e Diane Bertuol Longo, com conteúdo financeiro e dou fé. Emol. R\$ 13,40
Barão de Cotegipe, 09/11/2017. Em testemunho da verdade.
Tabela Designada/Substituto
Selo Digital Lei 12692/04/RS nº 0189:00.1700002.02248 (R\$ 2,80)

ORIGINAL EM DUPLICATA

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. Marisa Maleski Dariva
Tabeliã Registradora Designada
Diego Luiz Salcher
Substituto





Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014
Email: mastersul@mastersul.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Prefeitura do Município de Ubiratã/PR
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, situada na Rua José Bonifácio, Nº. 265, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sob inscrição estadual IE: 170/0009009, e inscrição municipal IM: 1128, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF 006.225.880-01, DECLARA, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Outubro de 2019.

000102

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF 006.225.880-01
RG 1081236141

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro - CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

DECLARAÇÃO

000103

(M)

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar e sob as penas da Lei, que a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida a RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265 – nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, é optante do **SIMPLES NACIONAL**, como EPP e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Barão de Cotegipe/RS, 08 de JANEIRO de 2019.

Daiane Giacomet

Daiane Giacomet
CRC/RS 086978/O-8
CPF: 017.227.610-16

Daiane Giacomet
Contadora
CPF: 017.227.610-16
CRC/RS 086978/O-8

Cleiton Cesar Longo

Cleiton Cesar Longo
Sócio Administrador
CPF: 006.225.880-01

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro-CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Educ. - João Pessoa/PB - CEP 58010-007 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30010801191611000582-1; Data: 08/01/2019 16:14:39

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY54227-12TW
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



000104

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2019 16:23:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1147691

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2020 16:19:05 (hora local)**.

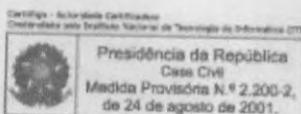
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010801191611000582-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b621be08beec578373ab48e098e263068e742e05630d59f18ddb16bd40032a199908c9a564a86426585b29f5335b619bcab9d1b0cec3e6d2d0e9fc52972f13b35



(Assinaturas manuscritas)



000105

(Handwritten mark)

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320740478-5	18.274.923/0001-05	10/06/2013	20/06/2013

Endereço Completo:

RUA JOSE BONIFACIO 265 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR.

Capital Social: R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 EMPRESA PEQUENO PORTE
 (Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/11/2017

Número: 4530232

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Agosto de 2019 15:50

(Signature)
 CARLOS GONCALVES
 SECRETÁRIO GERAL

(Signature)

(Signature)

(Signature)

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C19000880955 e visualize a certidão)



19/336.876-5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

000106



CREDENCIAMENTO



Renan Felipe Lima 



000107

M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

NOME: PRISCILA PAPALE MASSOTE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 344060780 SEBP MG

CPF: 066.907.616-30 DATA NASCIMENTO: 19/04/1984

FILIAÇÃO: HENRIQUE RIBEIRO MASSOTE
 FABTENE PAPALE MASSOTE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AII

Nº REGISTRO: 02801064705 VALIDADE: 13/03/2023 1ª HABILITACAO: 07/03/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596629550

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596629550

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 13/03/2018

ASSINATURA DO MOTOR

04505118362 PR914104538

SECRETARIA DE TRANSPORTES DO PARANÁ
 TABELÃO E REGISTRADOR
 MARINGÁ, PR

SELO A presente Carteira contém o original Apresentar esta carteira, em data de

IGUATEMI, PR 10 OUT. 2019

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FRD23388

LUCAS D. Z. BORGONHONE - Designado
 TAILA CRISTIANE PZEK - Substituta

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

000108

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA"

M

OUTORGANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.327.120/0001-30, com sede na Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo- Apucarana/PR, CEP: 86.802-000, neste ato representada pela titular administradora, Sra. **CRISTIANE SAGATI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52, residente e domiciliada a Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR;

OUTORGADOS: **CLAUDIO BAQUETI MOREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03 e **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá - PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral; com cláusula AD ADJUDICIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância; podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, assinar contratos e atas, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Apucarana-PR, 21 de Junho de 2018.

FIRMA

Cristiane Sagati
CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
CNPJ nº. 22.327.120/0001-30

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, Nº 1200 - CENTRO - Cx. 86.800-704
 FONE: 41 3422-1046 - APUCARANA - PR

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a
 firma(s) de:
 CRISTIANE SAGATI

Apucarana, 10 de Julho de 2018. Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO BELGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL Nº Ms7Qw j6zEf Xeap8 - 3FhJ vKIP
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO DE NOTAS
THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELÃO PÚBLICO
APUCARANA
PR

SERVIÇO DISTRITAL DE
IGUATEMI
LUCAS D. Z.
BORGONHONI
TABELIÃO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

[Handwritten mark]

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

000109

(M)

Pag.01

BRUNO NONIS ALVES, brasileiro, maior, professor, portador do CPF MF nº 057.167.479-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8176981-8 - SESP – Pr, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, brasileira, maior, professora, portadora do CPF MF nº 047.842.539-20 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8390971-4 - SESP – Pr, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Parana, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **“ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME”**, com sede e foro na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 412.08062151 em 27.04.2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, resolvem pôr decisão de maioria de Capital social, face à inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- O sócio **BRUNO NONIS ALVES**, que possui na sociedade R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 80148577-4 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-52, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA.- A sócia **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, já qualificada na clausula primeira deste instrumento, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA.- ATIVIDADE ECONÔMICA .- A atividade econômica da empresa que era Serviços de Academia, Condicionamento Físico, Ginástica, Musculação, Pilates, Massagens, Fisioterapia, e Comercio de Artigos e Equipamentos Esportivos, Confeccões e Suplementos Nutricionais., passa a ser Comercio no Atacado e Varejo de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho

CLAUSULA QUARTA.- O endereço da empresa que era na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, fica transferido para a Av. Jaboti nº 333 – Casa 79, Jardim Menegazzo, CEP 86802-000, na cidade de Apucarana, Paraná.

CLAUSULA QUINTA.- Os sócios retirante **BRUNO NONIS ALVES** e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, dão a sócia ingressante, **CRISTIANE SAGATI**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000110

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
 PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
 TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE - EIRELI
 CNPJ – 22.327.120/0001-30
 NIRE 41208062151

Pag.02

CLAUSULA SEXTA.- A sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, subscreve e integraliza na empresa o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA SETIMA.- Em virtude das alterações ocorridas o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais), totalmente integralizadas, ficando assim distribuído ao sócio:

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
CRISTIANE SAGATI	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000.00

CLAUSULA OITAVA.- A administração da sociedade caberá a titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA.- DO TIPO JURIDICO.- Fica transformada esta sociedade em EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA.- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

SAGATI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME
 CNPJ nº - 22.327.120/0001-30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRTO SOCIAL

CONSOLIDA-SE, para tanto este contrato, passando a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

CRISTIANE SAGATI, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.014.857-7 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-, nascida em 29/04/1982, única sócia componente da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **"SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME"** localizada na cidade de Apucarana, PR, Av. Jaboti nº 333, casa 79, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, inscrita no CNPJ nº 22327120/0001-30, resolve alterar seu contrato primitivo e Alterações Subseqüentes de acordo com as clausulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- DA RAZÃO SOCIAL, a presente EMPRESA EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sede e foro na cidade de Apucarana, Pr a Av. Jaboti nº 333, Casa 79, Jardim Menegazo, CEP 86802-000, inscrita no CNPJ 22327120/0001-30, constituída em 20/07/2015, girará sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA SEGUNDA. – DO OBJETO SOCIAL- Comercio no atacado e varejo de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho e serviços de marketing direto

CLAUSULA TERCEIRA.- DO PRAZO DE DURAÇÃO, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o inicio de suas atividades foi em 13/07/2015, É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA.- DO CAPITAL SOCIAL.- O capital social é de R\$ 100.000.00 (Cem Mil Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do Pais.

CLAUSULA QUINTA.- DA ADMINISTRAÇÃO., A empresa será administrada pelo titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA.- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151**

CLAUSULA SETIMA- A administradora, declara não estar impedida, de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA.- DO EXERCICIO SOCIAL.- O termino de cada exercicio social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA.- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRO.- DO FORO.- Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente o presente instrumento.

Apucarana-Pr, 18 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

Cristiane Sagati
CRISTIANE SAGATI

RECONHECIMENTO
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

Bruno Nonis Alves
BRUNO NONIS ALVES

Tamissa Juliana Barreto Berton
TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB N° 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

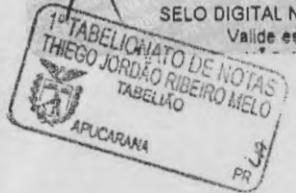
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a
firma(s) de:

CRISTIANE SAGATI.....
Apucarana, 21 de Junho de 2018. Em testemunho da verdade.

ADRIANO JOSÉ DOS REIS - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL N° cR76Y . rbJE1 . RzapD - dX8hJ . M4pEU
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
WROPY4L601-BRYNO NONIS ALVES.....
WROPY4LFO1-TAMISSA JULIANA BARRETO.....
BERTON.....
por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade.
APUCARANA, 23 de Junho de 2018.

015 DAVI D APARECIDO KUNITSKI
ESCRIVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
8w2rn . F1SZPc . 7NE2D - hPRPV . 804vG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

000113



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB N° 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



3

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

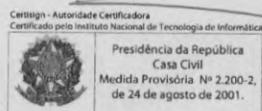
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072814-9	22.327.120/0001-30	27/04/2015	25/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Jaboti, 333-CASA 79, Jardim Menegazzo, APUCARANA, PR, 86.802-000			
Objeto COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> CRISTIANE SAGATI 038.744.769-52	Administrador Sim	Início do Mandato 18/06/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/07/2018	Número: 20183203704	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: Evento (s):	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CURITIBA - PR, 26 de setembro de 2019

19/544823-5


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



ANEXO

000115

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13

A empresa SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.327.120/0001-30, declara sob as penas da lei, que se trata de MICROEMPRESA, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Apucarana-PR, 25 de março de 2019.

CARTÓRIO IGUATEMI-PR

Priscila Papale Massote
PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

FIRMA

Claudinei Antonio de Oliveira

CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

CONTADOR

CRC-PR: 029.156/0-5 e CPF: 522.817.959-34

(com firma reconhecida e carimbo do contador)

[Handwritten mark]

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep. 86.930-794 - FONE: (41) 3422-1945 - APUCARANA - PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 CLAUDINEI ANTONIO DE OLIVEIRA
 Apucarana, 27 de Março de 2019. Em testemunho da verdade.

RAFAEL ANGELO DELGADO, ESCRIVENTE JURAMENTADO
 Valor: 6,46

SELO DIGITAL Nº 5uXlc_KWVMh_OVhyP - eFFuy_Ch2Hv
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

TABELIONATO DE NOTAS DE JORDÃO RIBEIRO MELO
TABELIAO
APUCARANA
PR

SERVIÇO DISTRIITAL DE IGUATEMI
Rua Verginia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi, Maringá-PR
Fone/Fax: (44) 3276-1412 / 3276-3144
cartoriodeiguatemi@gmail.com

Selo Nº VwM6j-q69GU_sDJr4, Controle: zVQN7.5JqYd
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de PRISCILA PAPALE MASSOTE *0005*FCN13VW6I-602443-92* Dou fé.
 Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 29 de março de 2019.
 Em Teste da Verdade

Rodrigo Galvani Cedran - Substituto

SERVIÇO DISTRIITAL DE IGUATEMI
LUCAS D-Z BORGONHONE
TABELIAO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR

SERVIÇO DISTRIITAL DE IGUATEMI
LUCAS D-Z BORGONHONE
TABELIAO E REGISTRADOR
MARINGÁ - PR



[Handwritten signature]

000116

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

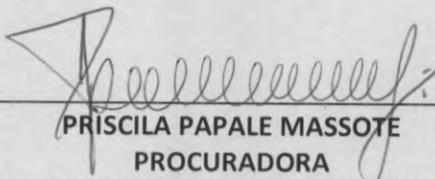
M

AO
MUNICÍPIO DE UBIATÃ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2019
PROCESSO Nº. 4633/2019

O signatário da presente, declara, em nome da proponente **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Apucarana-PR, 21 de outubro de 2019.


PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR



000117

(M)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO

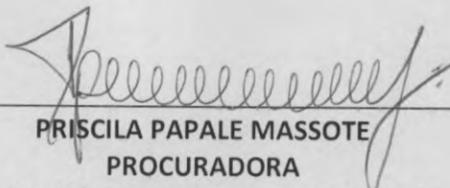
MUNICÍPIO DE UBIATÃ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2019

PROCESSO Nº. 4633/2019

O signatário da presente declara, em nome da proponente **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

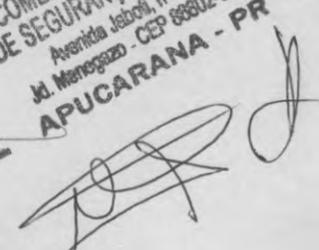
Apucarana-PR, 21 de outubro de 2019.


PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
M. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR





[Handwritten scribbles]



[Handwritten scribbles]

3

000118

DALBERTI

Muito mais segurança
em seu trabalho!

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL: DALBERTI DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**

PREGÃO Nº 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09hs do dia 21/10/2019

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.



Distribuidora: **3M**



Ansell



Nome - DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEG.
Nº DO CNPJ 01 616 363 00001 19
RUA PADRE ANCHIETA N 338 PARQUE SÃO PAULO CASCAVEL - PR
Nº do Telefone - 045 3225 35 13
Endereço de e-mail - VENDAS@DALBERTI.COM.BR

000119

Referente ao Pregão Presencial nº 218/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 16.329,50 (dezesesseis mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

O prazo de fornecimento é de quinze dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de trinta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) WALISON PEREIRA DA SILVA CPF: 07538929959 RG: 109946923 ENDEREÇOS: RUA CABO CLODOALDO URSULANO N775.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) WALISON PEREIRA DA SILVA CPF: 07538929959 RG: 109946923 ENDEREÇOS: RUA CABO CLODOALDO URSULANO N775 FONE: 045 98803 6239 E-MAIL: VENDAS@DALBERTI.COM.BR

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo BANCO DO BRASIL AG 14605 CONTA 6000 3

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE ÚNICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT D	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um	75	UN.	R\$ 9,00	R\$ 675,00	PROTCAP

01.616.363/0001-19
DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 338
PQ. SÃO PAULO

85803-740 - CASCAVEL - PR

Renan Felipe S. Lima

M

000120

		equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho mínimo de 1,20 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.					
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 44.	120	PAR	R\$ 31.70	R\$ 3.804,00	BRACOL
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho M.	150	PAR	R\$7,40	R\$ 1.110,00	VOLK
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	150	PAR	R\$7,40	R\$ 1.110,00	VOLK
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	90	PAR	R\$ 7,40	R\$ 666,00	VOLK

01.616.363/0001-181

D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.

RUA PADRE ANCHIETA, 338
PQ. SÃO PAULO

85803-740 - CASCAVEL - PR

000121

M

		molhados. Tamanho XG.					
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	200	PAR	R\$5,25	R\$ 1.050,00	DANNY
1	7	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	180	UN.	R\$ 41,40	R\$ 7.452,00	3M
1	8	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.	250	UN.	R\$ 1,85	R\$ 462,50	3M
TOTAL						R\$ 16.329,50	

CASCAVEL 18 DE OUTUBRO DE 2019

WALISON PEREIRA DA SILVA

WALISON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 075 389 299 59

RG nº 109 946 92-3

01.616.363/0001-19

D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA.RUA PADRE ANCHIETA, 338
PQ. SÃO PAULO

85803-740 - CASCAVEL - PR

000122

(3)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MASTERSUL

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

A/C.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro | Barão de Cotegipe/RS - Cep: 99740-000

CNPJ: 18.274.923.0001-05 | IE: 170/0009009

mastersul@mastersul.com | www.mastersul.com

Fone: (54) 3523-2014



Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014
Email: mastersul@mastersul.com

000123

ANEXO IV - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 218/2019

PROCESSO N°. 4633/2019

À Prefeitura do Município de Ubiratã/PR:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, DESTINADO A PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE EM ATIVIDADES QUE UTILIZAM ÁGUA E LAMA. CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), INJETADO EM PEÇA ÚNICA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM DESENHO TRATORADO PARA NÃO ACUMULAR SUJEIRA, COM FORRAÇÃO. ESPESSURA DO SOLADO DE NO MÍNIMO 4 MM. CANO LONGO. NUMERAÇÕES DE 39 A 44. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	PAR	120	INNPRO	24,55	2.946,00
03	LUVA DE LÁTEX CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHO M. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	PAR	150	VOLK	7,05	1.057,50
04	LUVA DE LÁTEX CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHO G. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	PAR	150	VOLK	7,05	1.057,50
05	LUVA DE LÁTEX CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL POSSUI PUNHO LONGO E É IDEAL PARA ATIVIDADES COM IMERSÃO ATÉ O ANTEBRAÇO. O PUNHO EM VIROLA PRENDE-SE AO BRAÇO, EVITANDO A ENTRADA DE LÍQUIDOS. CONTA COM PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZE DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. TAMANHO XG. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	PAR	90	VOLK	7,05	634,50
06	ÓCULOS COMPOSTO DE ARMAÇÃO E VISOR, CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM PROTEÇÃO LATERAL E MEIA PROTEÇÃO NA BORDA SUPERIOR INJETADA NA MESMA PEÇA. AS HASTES, TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO E FIXADAS AO VISOR POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO. A FIXAÇÃO NA FACE É PELAS HASTES. A LENTE RECEBE TRATAMENTO ANTIRRISCO (AR), PROTEÇÃO UV E PROTEÇÃO IR - TAMANHO ÚNICO. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	UND	200	PROSAFETY	4,90	980,00

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro - CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF 006.225.880-01
RG 1081236141

Renan Felipe S. Lima



Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014

Email: mastersul@mastersul.com

000124



07	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE-SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL À CABEÇA. CONCHA COM ABAFADORES ACOLCHOADOS E COM REGULAGEM DA ALTURA DAS CONCHAS. ARCO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE E COM MEMÓRIA. INCLUI BANDA DE ESPUMA. SISTEMA DE ANCORAGEM DAS CONCHAS EM DOIS PONTOS LATERAIS QUE EQUILIBRA A PRESSÃO NA ORELHA E PERMITE O AJUSTE PRECISO DA ALTURA E ÂNGULO. <u>GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</u>	UN	180	VEAJPLAST	12,90	2.322,00
TOTAL GERAL R\$ (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						8.997,50

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$ 8.997,50 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Cleiton Cesar Longo, inscrito no CPF: 006.225.880-01, RG: 1081236141, residente no endereço: Rua José Bonifácio, N°. 265, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS.

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata.
- Prazo de Garantia: contra defeitos de fabricação. Conforme edital.
- Prazo de entrega: 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO. -FRETE: CIF.
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Ag. 8108-6 - C.C.: 968-7 / Caixa Econômica Federal - Ag. 3881 - C.C.: 00000137-0 Banrisul - Ag. 0122 - C.C.: 06.115673.0-1.
- Dados do representante legal da empresa/responsável pela assinatura do contrato/ata: Cleiton Cesar Longo; Estado Civil: casado, cargo ou função: Sócio proprietário; Profissão: Administrador; número de identidade: 1081236141, número do CPF: 006.225.880-01; Endereço domicílio: Rua José Bonifácio, N°. 265, Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS; E-mail: mastersul@mastersul.com ; Telefone: (54) 3523-2014.
- No preço proposto compreende todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, todos os custos, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.
- Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos no Edital e especificações constantes na proposta.
- Concordamos e aceitamos com todas as cláusulas do edital.

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Outubro de 2019.

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF 006.225.880-01
RG 1081236141

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro - CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS



Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014

Email: mastersul@mastersul.com

000125

(M)

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À Prefeitura do Município de Uiratã/PR
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, situada na Rua José Bonifácio, Nº. 265, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sob inscrição estadual IE: 170/0009009, e inscrição municipal IM: 1128, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF 006.225.880-01, DECLARA, que os preços apresentados na proposta de preços são exequíveis e compatíveis com o mercado de trabalho.

Por expressão de verdade, firmo o presente.

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Outubro de 2019.

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF/006.225.880-01
RG 1081236141

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro - CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

(Handwritten signatures)



000126

(M)

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320740478-5	CNPJ 18.274.923/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/06/2013	Data de Início de Atividade 20/06/2013
--	----------------------------	--	---

Endereço Completo:

RUA JOSE BONIFACIO 265 - BAIRRO CENTRO CEP 99740-000 - BARAO DE COTEGIPE/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE PECAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E ESCOLAR, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BAZAR.

Capital Social: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
006.225.880-01	CLEITON CESAR LONGO	xxxxxxx	R\$ 45.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
015.411.630-01	DIANE BERTUOL LONGO	xxxxxxx	R\$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/11/2017

Número: 4530232

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 14 de Agosto de 2019 15:50

CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000880955 e visualize a certidão)



19/336.876-5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

000127

M

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar e sob as penas da Lei, que a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, estabelecida a RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265 - nesta cidade de Barão de Cotegipe/RS, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, é optante do **SIMPLES NACIONAL**, como EPP e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Barão de Cotegipe/RS, *08* de **JANEIRO** de 2019.

Daiane Giacomet

Daiane Giacomet
CRC/RS 086978/O-8
CPF: 017.227.610-16

Daiane Giacomet
Contadora
CPF: 017.227.610-16
CRC/RS 086978/O-8

Cleiton Cesar Longo

Cleiton Cesar Longo
Sócio Administrador
CPF: 006.225.880-01

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro-CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-J
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Vila Urubici - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 - www.cartorioazvedo.net.br - Tel.: 33.544-0448 - Fax: 33.2044-5433

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º inc. VIII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 30010801191611000582-1; Data: 08/01/2019 16:14:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY54227-42TW.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000128



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2019 16:23:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1147691

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2020 16:19:05 (hora local)**.

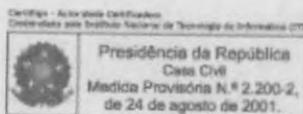
¹**Código de Autenticação Digital:** 30010801191611000582-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b621be08beec578373ab48e098e263068e742e05630d59f18ddb16bd40032a199908c9a564a86426585b29f5335b619bcab9d1b0cec3e6d2d0e9fc52972f13b35



ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ n.º 22.327.120/0001-30

PREGÃO N.º 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 21 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

*

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



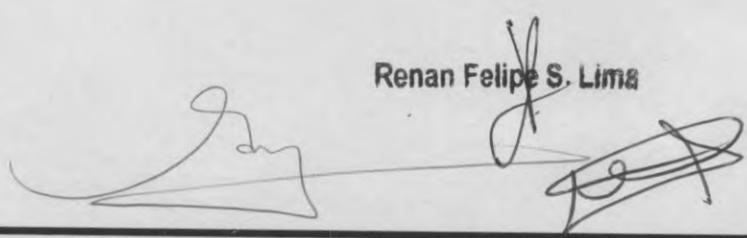
000129

000130

(M)

PROPOSTA DE PREÇO

Renan Felipe S. Lima

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Renan Felipe S. Lima', is written over the printed name. The signature is stylized and spans across the printed text.

000131

**ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS****AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2019
PROCESSO Nº. 4633/2019****NOME DA LICITANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME****Nº DO CNPJ:** 22.327.120/0001-30**Endereço:** Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo, CEP: 86.802-000, Cidade Apucarana, Estado Paraná.**Nº do Telefone:** (44) 3226-6472**Endereço de e-mail:** sagati@invictalicitacoes.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais)**.

O prazo de fornecimento é de 7 (sete) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, CPF nº 066.907.616-30, RG nº 34.406.078-0 SSP/SP, Endereço: Avenida Tiradentes, 84, Sala 02, Zona 01, CEP: 87013-260, Maringá-PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, CPF nº 066.907.616-30, RG nº 34.406.078-0 SSP/SP, Endereço: Avenida Tiradentes, 84, Sala 02, Zona 01, CEP: 87013-260, Maringá-PR.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: Banco do Brasil, Agência: nº 0355-7, Conta Corrente nº 86941-4.

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Marca/ Modelo/ Fabricante/ C.A	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos	PAR	120	WORKFLEX/ 43WFLPP6/	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00



SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

000132



	de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 44.			GENOVA/ CA 39184		
VALOR TOTAL: R\$ 2.388,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS)						

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto desta licitação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

Apucarana-PR, 21 de outubro de 2019.

PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-30
I.E 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR



000133

M

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO - SIT
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO - DSST

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA Nº 39.184
APROVADO

Validade: 05/10/2021

Nº. do Processo: 46017.004593/2016-71

Produto: Nacional

Equipamento: CALÇADO TIPO BOTA

Descrição: Calçado ocupacional, modelo bota até o joelho, constituída de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema injeção por extrusão, Classificação (II - inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos. Região do salto totalmente fechada, com resistência ao escorregamento.

Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Restrições/Limitações: NÃO UTILIZAR EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.

Observação: I) Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO).

Marcação do CA: No cabedal

Referências: WFPP

Tamanhos: 35 ao 45

Cores: Preta

Normas técnicas: ABNT NBR ISO 20344:2015, ABNT NBR ISO 20347:2015

Laudos:

Nº. Laudo: 6361/16

Laboratório: IBTEC - INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DO COURO, CALCADO E ARTEFATOS

Empresa: GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA

CNPJ: 15.077.221/0001-35 CNAE: 3292 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional

Endereço: ARNALDO RAMOS LEOMIL 52/84

Bairro: LOTEAMENTO INDUSTRIAL LEOMIL

Cidade: APUCARANA

CEP: 86800792

UF: PR



000134



Descrição Técnica de Produto



Referência: 43WFLPP6

BOTA CANO ALTO PRETA

NCM: 64019200

INDICAÇÃO: Uso geral. Em especial: Indústria química em geral, postos de combustíveis, transporte de cargas perigosas, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento básico, agricultura, pecuária, pesca e jardinagem.

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Suporta ambientes refrigerados, produtos químicos, graxas, óleos e derivados de petróleo em geral
- Solado inovador que retarda a passagem da temperatura, boa tração, fácil limpeza e perfeito escoamento

Descrição

Bota de uso ocupacional, tipo bota (impermeável) injetada em uma só peça. Calçado Ocupacional, classe II, OB SRA FO.

Produto desenvolvido com material maleável, cabedal com 2,7mm de espessura, com design que facilita o calçar e descalçar. Solado com ótima aderência e ranhuras que impedem o acúmulo de sujeiras.

Matéria Prima

Constituída em PVC (Policloreto de Vinila) preto.

Solado

Design exclusivo e inovador com ranhuras de 10mm no salto.

Altura Total

34 cm (Nr.40)

Forração interna:

Poliéster

Sem Biqueira

Peso médio (par)

1,590 gr (Nr.40)

Certificado de Aprovação MTE

Nr° 39.184

Normas Regulamentadoras - ABNT

NBR ISO 20347:2008

Grade de Numeração

34 ao 46 (numeração individual).

Padrão de Embalagem Individual

Saco Plástico.

Padrão de embalagem Coletiva

Caixa de Papelão de 03 pares na caixa – numerações: 34,35,45 e 46.

Caixa de Papelão de 08 pares na caixa – numerações: 36 ao 44.



3

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072814-9	22.327.120/0001-30	27/04/2015	25/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Jaboti, 333-CASA 79;, Jardim Menegazzo, APUCARANA, PR, 86.802-000			
Objeto COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular Nome/CPF		Administrador	Início do Mandato
CRISTIANE SAGATI 038.744.769-52		Sim	18/06/2018
			Término do Mandato
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/07/2018	Número: 20183203704	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato:		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

19/544823-5

CURITIBA - PR, 26 de setembro de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000136

(5)

~~Handwritten signature~~ ~~Handwritten signature~~

DALBERTI

Muito mais segurança
em seu trabalho!

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL: DALBERTI DISTRIBUIDORA DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**

PREGÃO Nº 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09hs do dia 21/10/2019

**OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os
servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de
Serviços Urbanos.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000137

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.616.363/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1997
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 338	COMPLEMENTO
---------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 85.803-740	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO occ@certto.com.br	TELEFONE (045) 2252-112
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2019** às **15:03:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000138

M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND**
CNPJ: **01.616.363/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:56 do dia 13/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2020.

Código de controle da certidão: **A7A3.314D.56D1.E37A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000139

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 96799/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 2905477
Nome/Razão: D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.616.363/0001-19
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 338
Complemento:
Bairro: PARQUE SÃO PAULO CEP: 85.803-740
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 2905477
Nome/Razão: D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.616.363/0001-19

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 13 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-NVGVNB-306066516



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000140

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020606298-09

(M)

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.616.363/0001-19**

Nome: **D'ALBERTI DIST DE EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000141

m

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.616.363/0001-19
Razão Social: D ALBERTI DISTR DE EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Endereço: R PADRE ANCHIETA 338 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2019 a 06/11/2019

Certificação Número: 2019100804283686185744

Informação obtida em 15/10/2019 10:13:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000142

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.616.363/0001-19

Certidão nº: 183608709/2019

Expedição: 13/09/2019, às 09:30:53

Validade: 10/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D'ALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO IND (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.363/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000143

DALBERTI

Distribuidora: **3M**



Ansell

BRACOL

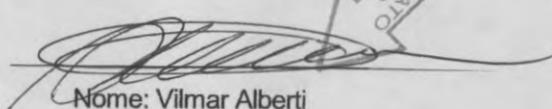


B

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Referente ao Pregão Presencial nº 2018/2019.

O signatário da presente, o Senhor **Vilmar Alberti**, representante legalmente constituído do proponente **D'Alberti Distribuidora de Equipamentos de Proteção Individual Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **01.616.363/0001-19**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 16 de outubro de 2019.



Nome: Vilmar Alberti

RG: 1.374.192-5

CPF: 214.060.659-00



TABELIONATO
3º Tabelionato de Notas
Ferreiro S. Marzavski

Selo Digital Nº np2x0.ujPJ5..ch58f, controle: vQhhs.IuRQA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a firma de **VILMAR ALBERTI**
0073.704478. Dofé
Cascavel-Paraná, 18 de outubro de 2019 - 13:26:57h

Em Teste
FERNANDA LOPATA FERREIRA DE MORAES - Escrevente

Seminário
3º Tabelionato de Notas
Cascavel-Paraná, 18 de outubro de 2019 - 13:26:57h

Escritório Escrevente
Cascavel-Paraná, 18 de outubro de 2019 - 13:26:57h



Rua Padre Anchieta, 338 - Parque São Paulo Fone/Fax (45) 3225-3513
CEP 85803-740 Cascavel - Paraná - E-mail: dalberti@dalberti.com.br
CNPJ 01.616.363/0001-19 I.E. 90125277-70

000144

(5)

[Handwritten scribbles and marks on the left side of the page]

[Handwritten scribbles and marks on the right side of the page]



MASTERSUL
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019**

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.**

A/C.: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro | Barão de Cotegipe/RS - Cep: 99740-000

CNPJ: 18.274.923.0001-05 | IE: 170/0009009

mastersul@mastersul.com | www.mastersul.com

Fone: (54) 3523-2014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000145

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.274.923/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/06/2013

NOME EMPRESARIAL
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTERSUL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE BONIFACIO

NÚMERO
265

COMPLEMENTO

CEP
99.740-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BARAO DE COTEGIPE

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3523-2014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 14:38:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000146

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ: **18.274.923/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:17:16 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **39A8.36C5.5F51.E3D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA -EPP**
CPF/CNPJ.....: **18.274.923/0001-05**
Insc. Municipal...: **1128**
Endereço.....: **Rua José Bonifácio, 265**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
4642-7/02 Com.Atac.Roupas Acessórios p/uso Profis.Seg.Trabalho
4649-4/08 Com.Atac Prod.Higiene Limpeza conserv. Domiciliar
4752-1/00 Com.Varej.Espec.Equip.Telefonia Comunicacao
4789-0/99 Com.Varej. de Outros Produtos nao Esp.Anteriorment
4679-6/99 Com.Atac.de Materiais de Construcao em Geral
4672-9/00 Com.Atac.de Ferragens e Ferramentas
4673-7/00 Comercio Atacadista de Material Eletrico
4761-0/03 Com.Varej Artigos Papelaria
4753-9/00 Comércio Varejista Especializado De Eletrod.. e Equip.De
Áudio E Vídeo
4757-1/00 Com.Varej.Espec.Peças e Acessorios p/ Aparelhos
Eletroeletronicos
4651-6/01 Com.Atacadista de Equipamentos de Informática
4649-4/02 Com.Atac.Apar.Eletrônicos de uso Pessoal e Doméstico
4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de Escritorio e de
papelaria
4669-9/99 Com.Atac.Outras Maquinas Equipap.não Especif

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 08/03/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

000148

M

Identificador : 218274923000105
Emitida às 17:21:52 do dia 10/09/2019.
Código de Autenticidade 3281.1C63



000149

(M)

Certidão de Situação Fiscal nº 0013975001

Identificação do titular da certidão:

Nome: MASTERSUL EQUIP DE SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 265
CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS
CNPJ: 18.274.923/0001-05

Certificamos que, aos 04 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2019, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023665056

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.274.923/0001-05**Razão Social:** MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP**Endereço:** RUA JOSE BONIFACIO 265 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS /
99740-000

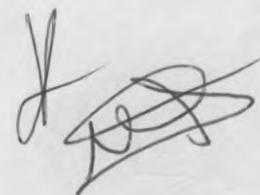
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019**Certificação Número:** 2019092306363909318682

Informação obtida em 23/09/2019 10:01:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.274.923/0001-05

Certidão nº: 175288993/2019

Expedição: 05/07/2019, às 11:29:32

Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Mastersul
Equipamentos de Segurança Ltda

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Rua José Bonifácio, 265 - Centro
Barão de Cotegipe - RS / Cep: 99740-000
CNPJ: 18.274.923.0001-05
IE: 170/0009009
FONE: (54)3523-2014

Email: mastersul@mastersul.com

000152

(m)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura do Município de Ubiratã/PR
Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

A empresa Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ Nº 18.274.923.0001-05, situada na Rua José Bonifácio, Nº. 265, Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, sob inscrição estadual IE: 170/0009009, e inscrição municipal IM: 1128, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleiton Cesar Longo Portador da Carteira de identidade Nº 1081236141 e CPF 006.225.880-01, DECLARA, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Barão de Cotegipe - RS, 15 de Outubro de 2019.

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF 006.225.880-01
RG 1081236141

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro - CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000153



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.274.923/0001-05

Razão Social: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 265 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS /
99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2019 a 14/11/2019

Certificação Número: 2019101602432624675511

Informação obtida em 29/10/2019 11:52:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



000154

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ n.º 22.327.120/0001-30

PREGÃO N.º 218/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 21 de outubro de 2019.

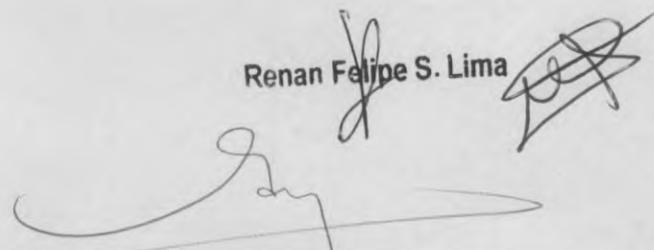
OBJETO: Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

000155

(M)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Renan Felipe S. Lima

The bottom right corner of the page contains several handwritten marks. There is a large, stylized signature that appears to be 'Renan' written in cursive. To its right, there are two smaller, more scribbled signatures or initials. One is a vertical signature, and the other is a horizontal scribble.

PROCURAÇÃO

000156

"AD JUDICIA"

OUTORGANTE: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.327.120/0001-30, com sede na Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo- Apucarana/PR, CEP: 86.802-000, neste ato representada pela titular administradora, **Sra. CRISTIANE SAGATI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52, residente e domiciliada a Avenida Jaboti, nº 333, Jardim Menegazzo, CEP: 86.802-000, Apucarana-PR;

OUTORGADOS: CLAUDIO BAQUETI MOREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 35.856, portador do RG sob nº 6.859.085-0 SSP/PR, CPF sob o nº 025.538.279-03 e **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 54.804, com escritório profissional na Rua Arthur Thomas, nº 142, Sala 01, CEP: 87013-250 em Maringá - PR, telefone 44-3226-6472.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, assinar contratos e atas, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Apucarana-PR, 21 de Junho de 2018.

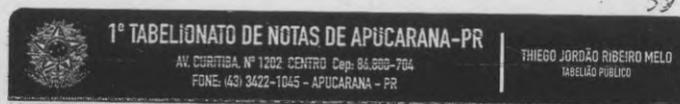


Cristiane Sagati
CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ nº. 22.327.120/0001-30



Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de:

CRISTIANE SAGATI

Apucarana, 10 de Julho de 2018 - Em testemunho da verdade

RAFAEL ANGELO DELEGADO - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL Nº Ms7Qw . j6zEf . Xeap8 - 3FjhJ . vtKIP
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



[Handwritten signatures and marks]

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

BRUNO NONIS ALVES, brasileiro, maior, professor, portador do C P F M F nº 057.167.479-81 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8176981-8 - SESP – Pr, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, brasileira, maior, professora, portadora do C P F M F nº 047.842.539-20 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 8390971-4 - SESP – Pr, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Parana, a Rua Jose Barreto nº 536, CEP 86803-285, Loteamento Joaquim Vicente de Castro, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **"ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME"**, com sede e foro na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 412.08062151 em 27.04.2015, inscrita no CNPJ sob nº 22.327.120/0001-30, resolvem pôr decisão de maioria de Capital social, face à inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- O sócio **BRUNO NONIS ALVES**, que possui na sociedade R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 80148577-4 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-52, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA.- A sócia **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, que possui na sociedade R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), vende e transfere todas as suas quotas, direitos e obrigações a sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, já qualificada na clausula primeira deste instrumento, pagas em moeda corrente do Pais neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA.- ATIVIDADE ECONÔMICA .- A atividade econômica da empresa que era Serviços de Academia, Condicionamento Físico, Ginástica, Musculação, Pilates, Massagens, Fisioterapia, e Comercio de Artigos e Equipamentos Esportivos, Confeccões e Suplementos Nutricionais., passa a ser Comercio no Atacado e Varejo de Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho

CLAUSULA QUARTA.- O endereço da empresa que era na Rua Garças nº 906, CEP 86700-285, Centro, na cidade de Arapongas, Paraná, fica transferido para a Av. Jaboti nº 333 – Casa 79, Jardim Menegazzo, CEP 86802-000, na cidade de Apucarana, Paraná.

CLAUSULA QUINTA.- Os sócios retirante **BRUNO NONIS ALVES** e **TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON**, dão a sócia ingressante, **CRISTIANE SAGATI**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

000158

Pag.02

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

CLAUSULA SEXTA.- A sócia ingressante **CRISTIANE SAGATI**, subscreve e integraliza na empresa o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA SETIMA.- Em virtude das alterações ocorridas o *Capital Social* que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais), totalmente integralizadas, ficando assim distribuído ao sócio:

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
CRISTIANE SAGATI	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000.00

CLAUSULA OITAVA.- A administração da sociedade caberá a titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA.- DO TIPO JURIDICO.- Fica transformada esta sociedade em EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA DECIMA.- Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

SAGATI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME
CNPJ nº - 22.327.120/0001-30

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRTO SOCIAL

CONSOLIDA-SE, para tanto este contrato, passando a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

CRISTIANE SAGATI, brasileira, maior, empresaria, solteira, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, Paraná, a Av. Jaboti nº 333, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.014.857-7 – SESP-PR e do CPFMF nº 038.744.769-, nascida em 29/04/1982, única sócia componente da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de **"SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME"** localizada na cidade de Apucarana, PR, Av. Jaboti nº 333, casa 79, CEP 86802-000, Jardim Menegazo, inscrita no CNPJ nº 22327120/0001-30, resolve alterar seu contrato primitivo e Alterações Subseqüentes de acordo com as clausulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- DA RAZÃO SOCIAL, a presente EMPRESA EMPRESARIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sede e foro na cidade de Apucarana, Pr a Av. Jaboti nº 333, Casa 79, Jardim Menegazo, CEP 86802-000, inscrita no CNPJ 22327120/0001-30, constituída em 20/07/2015, girará sob o nome empresarial de **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional

CLAUSULA SEGUNDA. – DO OBJETO SOCIAL- Comercio no atacado e varejo de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho e serviços de marketing direto

CLAUSULA TERCEIRA.- DO PRAZO DE DURAÇÃO, o prazo de duração é por tempo indeterminado e o inicio de suas atividades foi em 13/07/2015, É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUARTA.- DO CAPITAL SOCIAL.- O capital social é de R\$ 100.000.00 (Cem Mil Reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do Pais.

CLAUSULA QUINTA.- DA ADMINISTRAÇÃO., A empresa será administrada pelo titular **CRISTIANE SAGATI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA SEXTA.- A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB N° 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ARENA – TREINAMENTO FUNCIONAL LTDA – ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE - EIRELI
CNPJ – 22.327.120/0001-30
NIRE 41208062151

CLAUSULA SETIMA- A administradora, declara não estar impedida, de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA.- DO EXERCICIO SOCIAL.- O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA NONA - Falecendo ou sendo interdito o titular da **EIRELI**, a empresa continuara suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA.- Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

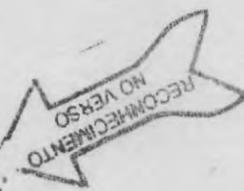
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRO.- DO FORO.- Fica eleito o foro de Apucarana, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente o presente instrumento.

Apucarana-Pr, 18 de Junho de 2018

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

CRISTIANE SAGATI



FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

BRUNO NONIS ALVES

TAMISSA JULIANA BARRETO BERTON



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB N° 41600728149.
 PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802584980. NIRE: 41600728149.
 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



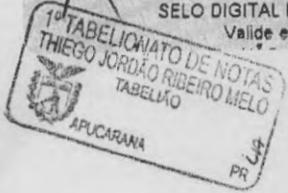
Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a
firma(s) de:

CRISTIANE SAGATI

Apucarana, 21 de Junho de 2018. Em testemunho da verdade.

ADRIANO JOSÉ DOS REIS - ESCRIVENTE JURAMENTADO
Valor: R\$ 12,15

SELO DIGITAL Nº cR76Y . rbJEf . RzapD - dX8hJ . M4pEU
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
Praça Rui Barbosa, n. 130
APUCARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
8EB0PY4LG01-BRINDO NONIS ALVES.....
8ZB0PY4LF01-TANISSA JULIANA BARRETO.....
BERTON.....
por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade,
APUCARANA, 21 de Junho de 2018

015 DANILLO APARECIDO KUNITSKI
ESCRIVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - SELO DIGITAL
8w21m . FBZPc . 7HE2D - hpRPV . 8BqVG
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2018 16:22 SOB Nº 41600728149.
PROTOCOLO: 183203704 DE 26/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802584980. NIRE: 41600728149.
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



3

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

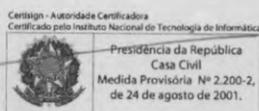
Nome Empresarial SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0072814-9	22.327.120/0001-30	27/04/2015	25/04/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Jaboti, 333-CASA 79;, Jardim Menegazzo, APUCARANA, PR, 86.802-000			
Objeto COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO E SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u>		<u>Administrador</u>	<u>Início do Mandato</u> <u>Término do Mandato</u>
CRISTIANE SAGATI 038.744.769-52		Sim	18/06/2018 XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 02/07/2018	Número: 20183203704	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 26 de setembro de 2019

19/544823-5


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000163

M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.327.120/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JABOTI	NÚMERO 333	COMPLEMENTO CASA 79
--------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.802-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MENEGAZZO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3033-1211
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **08:12:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000164



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90785411-61	22.327.120/0001-30	07/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JABOTI, 333, CSA 79 - JARDIM MENEGAZZO - CEP 86802-000 FONE: (43) 99133-1348
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 07/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.744.769-52	CRISTIANE SAGATI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 09/11/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90785411-61

Emitido Eletronicamente via Internet
10/10/2019 13:20:39Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brDados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000165

(M)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**
CNPJ: **22.327.120/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:59 do dia 16/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2020.

Código de controle da certidão: **9919.0B2B.C094.B5C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Apucarana
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita Municipal
RUA CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA, 25 - CENTRO CEP: 86800-970
Fone : (43) 3422-4000 - e-mail: receita@apucarana.pr.gov.br
CNPJ : 757712530001/68

000166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número : 30322 / 2019.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
CPF / CNPJ: 22.327.120/0001-30
Endereço.....: AVN JABOTI - N°: 333
Bairro.....: JD MENEGAZZO
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 10 de Outubro de 2019.

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 737766860737766
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000167

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020406756-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.327.120/0001-30**

Nome: **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000168



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.327.120/0001-30

Razão Social: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI

Endereço: AV JABOTI 333 CASA 79 / JARDIM MENEGAZZO / APUCARANA / PR /
86802-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2019 a 26/10/2019

Certificação Número: 2019092703081382022220

Informação obtida em 03/10/2019 15:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000169

3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.327.120/0001-30

Certidão nº: 172681022/2019

Expedição: 20/05/2019, às 10:28:52

Validade: 15/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



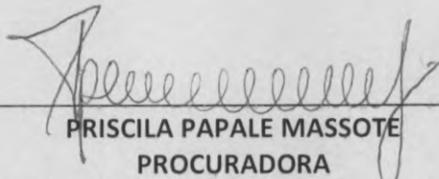
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 218/2019
PROCESSO Nº. 4633/2019

O signatário da presente, a senhora **PRISCILA PAPALE MASSOTE**, representante legalmente constituída da proponente **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, **declara**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Apucarana-PR, 21 de outubro de 2019.


PRISCILA PAPALE MASSOTE
PROCURADORA

RG: 34.406.078-0 e CPF: 066.907.616-30

22.327.120/0001-301
I.E 90785411-61
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA EIRELI-ME
Avenida Jaboti, nº 333
Jd. Menegazo - CEP 86802-000
APUCARANA - PR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

000171

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.327.120/0001-30**Razão Social:** SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**Endereço:** AV JABOTI 333 CASA 79 / JARDIM MENEGAZZO / APUCARANA / PR /
86802-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2019 a 16/11/2019**Certificação Número:** 2019101805023089839304

Informação obtida em 29/10/2019 11:56:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000172

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019**

Às 09 horas do dia 21 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Adriana Candida Sluzovski e Altair da Silva Pereira, indicados como membros da Equipe de Apoio para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 218/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h02min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	18.274.923/0001-05
SEGATI COMERCO DE EQUIPAMENTOS DE SGURANÇA EIRELI	22.327.120/0001-30
DALBERTI DISRTIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL LTDA	01.616.363/0001-19

Foi solicitado que o representante da Licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. As empresas MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e SEGATI COMERCO DE EQUIPAMENTOS DE SGURANÇA EIRELI encaminharam seus envelopes via transportadora e correios não tendo representantes presentes na sessão pública.

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os ao representante credenciado a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. O representante rubricou os envelopes, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e/ou grande empresa conforme representado na planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000173

M

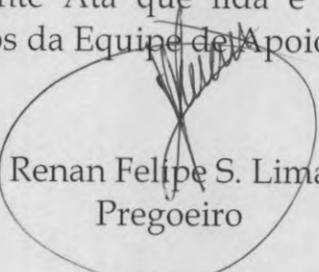
As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

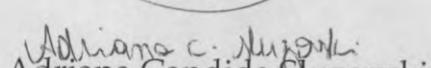
O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias.

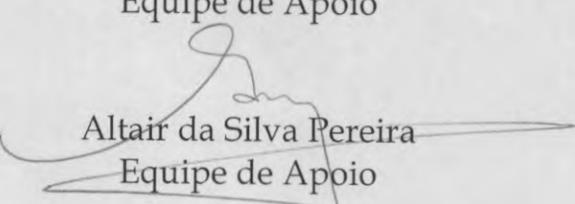
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, SEGATI COMERCO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL LTDA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 09h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representante presente.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro


Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio


Altair da Silva Pereira
Equipe de Apoio

DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL
LTDA Representante Presente



m

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

GE/EPP/ME	ME	ME	GRANDE	
ITEM	1			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	MENOR VALOR
Proposta	não cotou	não cotou	R\$ 9,00	R\$ 9,00
Lances e Negociação			R\$ 8,90	
Observação				

ITEM	2			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	R\$ 24,55	R\$ 19,90	R\$ 31,70	R\$ 19,90
Lances e Negociação			sem lance	
Observação				

ITEM	3			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	R\$ 7,05	não cotou	R\$ 7,40	R\$ 7,05
Lances e Negociação			R\$ 7,00	
Observação				

ITEM	4			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	R\$ 7,05	não cotou	R\$ 7,40	R\$ 7,05
Lances e Negociação			R\$ 7,00	
Observação				

ITEM	5			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	

[Handwritten signatures]

07

Proposta	R\$ 7,05	não cotou	R\$ 7,40	R\$ 7,05
Lances e Negociação			R\$ 7,00	
Observação				

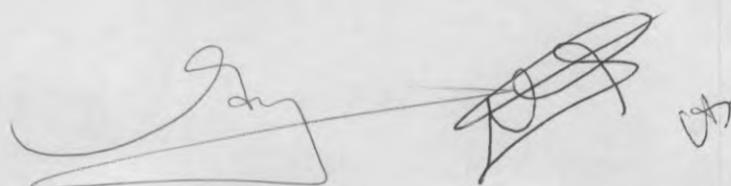
000175

ITEM	6			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	R\$ 4,90	não cotou	R\$ 5,25	R\$ 4,90
Lance			R\$ 4,70	
Observação				

M

ITEM	7			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	R\$ 12,90	não cotou	R\$ 41,40	R\$ 12,90
Lances e Negociação			sem lance	
Observação				

ITEM	8			
EMPRESA	MASTERSUL	SAGATI	DALBERTI	
Proposta	não cotou	não cotou	R\$ 1,85	R\$ 1,85
Lances e Negociação				
Observação				



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 218/2019, processo nº.4633/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 29 de Outubro de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4633/2019
Pregão N° 218/2019

000177

3

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Nº CNPJ: 18.274.923/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ - 2.322,00

3.2. SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Nº CNPJ: 22.327.120/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ - 2.388,00

3.3. DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

Nº CNPJ: 01.616.363/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ - 4.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de Outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de Outubro de 2019

Ubiratã - Paraná, 29 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4633/2019
Pregão N° 218/2019

000178

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCAIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, com sede na RUA JOSÉ BONIFACIO, no n.º 265, CEP n.º: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, Telefone n.º (54) 3523-2014, e-mail mastersul@mastersul.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4633/2019
Pregão N° 218/2019

000179

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCAIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.327.120/0001-30, com sede na AVENIDA JABOTI, no n.º 333, CEP n.º: 86802-000, na cidade de Apucarana, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3226-6472, e-mail sagati@invictalicitacoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4633/2019
Pregão N° 218/2019

000180

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCAIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.616.363/0001-19, com sede na RUA PADRE ANCHIETA, no n.º 338, CEP n.º: 85803-740, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n.º (45) 3225-3513, e-mail vendas@dalberti.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de outubro de 2019.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº. 1190 - ANO: XIV

2Pág(s)

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 3020/4068

Categoria: 339030399900/339039190400

Descrição da Despesa: outros materiais para manutenção de veículos/ serviços gerais de mecânica veicular.

Fonte de Recurso: 303

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Revisão de 100.000 frota 210.	1	UN.	1.258,81	1.258,81
2	1	Serviços especializados para manutenção preventiva frota 203.	1	UN.	960,39	960,39

Descrição Peças					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
01	1	UN	Filtro de Óleo Master Nova	48,12	48,12
02	1	UN	Fixação Filtro	105,93	105,93
03	1	UN	Filtro de Ar Motor Master	110,56	110,56
04	5	UN	Óleo ELF 5W30	44,00	396,00
05	1	UN	JG pastilha d Frio	322,28	322,28
06	1	UN	Elemento de Filtro de Ar	110,10	110,10
07	1	UN	Kit Revisão	39,90	39,90
08	1	UN	Limpeza via Tanque de Combustível	82,50	82,50
09	1	UN	Limpa Freio STP	49,90	49,90
10	1	UN	Arruela Cobre Carter	3,52	3,52
Total Peças					R\$ 1.258,81

Ubitatã- Paraná, 29 de Outubro 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 105/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4699/2019**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à aquisição de óleo e mão de obra para troca referente a primeira revisão de 1.165 km do Ônix 1.4 AT ADV Frota 224.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

21. O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária a aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Chevrolet. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

CONTRATADA:Zacarias veículos Ltda Goioere, inscrita no CNPJ sob o nº 79.138.608/0007-22, situada na rua Santos Dumont, 1331, na cidade de Goioere, Estado do Paraná, CEP nº 87.360-000, Telefone nº (44) 3261-5251, e-mail tributario@grupocifra.com.br.**5. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 161,56 (cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0311

Despesa Orçamentária: 4280/2980

Categoria: 339039199900/ 339030399900

Descrição da Despesa: outros serviços de manutenção e conserva/ outros materiais para manutenção de veículos.

Fonte de Recurso: próprio

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Óleo motor flex	3	UN.	39,90	119,70
1	2	Anel bujão carter 1.4	1	UN.	11,86	11,86
2	1	Serviço de troca de óleo na revisão do veículo Onix 1.4 AT ADV	1	UN.	30,00	30,00

Ubitatã- Paraná, 29 de Outubro 2019

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 102/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4688/2019

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de lavanderia hospitalar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44)3543-1332.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 39.920,00(trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 4959

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubitatã, Estado do Paraná.

Ubitatã – Paraná, 18/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019

Pregão Nº 218/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

Nº CNPJ: 18.274.923/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ - 2.322,00

3.2. SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Nº CNPJ: 22.327.120/0001-30

VALOR GLOBAL: R\$ - 2.388,00

3.3. DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

INDIVIDUAL LTDA

Nº CNPJ: 01.616.363/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ - 4.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de Outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

29 de Outubro de 2019

Ubitatã - Paraná, 29 de Outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4636/2019

PREGÃO Nº 221/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de biofertilizante para produção de mudas de árvores e flores do município.

3. ADJUDICADO**3.1. JOSÉ VLADEMIR MARAFON**

3.1.1. CPF: 696.370.409-00

3.1.2. VALOR: R\$ 19.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

23 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

25 de outubro de 2019

Ubitatã - Paraná, 25 de outubro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4642/2019

000181

m

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4633/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019

000182

(M)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 218/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.327.120/0001-30, estabelecida à AVENIDA JABOTI, no n.º 333, CEP n.º: 86802-000, na cidade de Apucarana, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3226-6472, e-mail sagati@invictalicitacoes.com.br de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	2	Calçado ocupacional tipo bota, destinado a proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos, escoriantes e contra umidade em atividades que utilizam água e lama. Confeccionada em policloreto de vinila (PVC), injetado em peça única, solado antiderrapante, com desenho tratorado para não acumular sujeira, com forração. Espessura do solado de no mínimo 4 mm. Cano longo. Numerações de 39 a 44.	120	PAR	19,90	2.388,00	WORKFLEX/ 43WFLPP6

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

(Handwritten signatures)



3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin , no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do objeto será de 7 dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

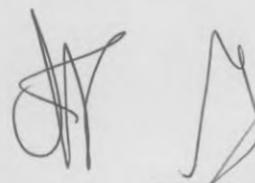
9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.





10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.





M

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

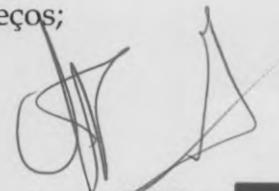
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;





M

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos servidores Nilson Messa e Marcos da Silva Retamero, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini.

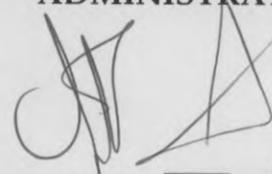
14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.





15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.



M

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

Handwritten signatures.



16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

Cristiane Segati
SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME
Representante legal da empresa



WorkFlex

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.

CNPJ Nº 22.327.120/0001-30

Av Jaboti, nº 333, Jardim Menegazo - CEP: 86.802-000 - Apucarana/PR.

Telefone/Fax: (44) 3226-6472

E-mail: sagati@invictalicitacoes.com.br

000192

(M)

DECLARAÇÃO RAZÃO SOCIAL/RETIFICAÇÃO

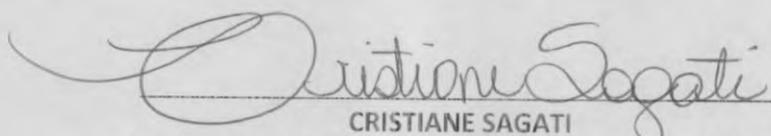
AO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2019

O signatário da presente, declara, em nome da proponente **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, que a razão social da empresa é **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME**, e não SEGATI como veio em contrato, para fins de retificação interna.

Apucarana-PR, 04 de novembro de 2019.



CRISTIANE SAGATI

RG nº 8.014.857-7 SESP/PR e CPF sob o n. 038.744.769-52

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

CNPJ nº. 22.327.120/0001-30



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1193 - ANO: XIV

7Pág(s)

Paraná, CEP nº 85816-290, Telefone nº (45) 3301-4000 e (45) 99972-3947, e-mail motopark@motopark.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 9.290,00(nove mil duzentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0605

Despesa Orçamentária: 5721

Categoria: 449052520000

Descrição da Despesa: VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 22 de Outubro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019

Pregão Nº 218/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de

Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com sede na AVENIDA JABOTI, no nº 333, CEP nº: 86802-000, na cidade de Apucarana, Estado do PR, Telefone nº (44) 3226-6472, e-mail sagati@invictalicitacoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-2.388,00 (Dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4638/2019

Pregão Nº 222/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de doces e materiais diversos destinados as entidades da rede socioassistencial.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1603, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99833-2525

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.175,50(cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	1408	339030079900	Outras despesas com gêneros alimentícios.	Próprio	29.025,000
0801	3158	339030990100	Materiais diversos para consumo.	Próprio	5.855,90

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 24 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4523/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 64/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A aquisição de crachá, cordão e protetor de crachá destinado a Secretaria de Saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Camila Aparecida de Souza Ribeiro

2.1.2. Fiscal Substituto: Valdeni Alexandre Ciconello Neto

3. CONTRATADA

CAPITAL PONTO AUTOMOÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.334.832/0001-06, situada na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 1077, Bairro Hauer, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.630-010, Telefone nº (41) 3227-0077.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 1.840,00.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 3116

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo.

Fonte de Recurso: 303

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4586/2019

CONCORRÊNCIA Nº 10/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Pintura e Manutenção em unidades de saúde do município

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.851.147/0001-19, situada na Rua Pio XII, 825, na cidade de Campina da Lagoa, Estado Paraná, CEP nº 87345-000, Telefone nº (44) 9 9714-6966, e-mail marciojan2@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 162.354,46

5. VIGÊNCIA

12 meses

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0606

Despesa Orçamentária: 5756 - 6147



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação e a Ata de Registro de Preços nº 71/2019 referente ao processo licitatório 4633/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

Onde se lê:

SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Leia-se:

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000195

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1194 - ANO: XIV

5Pág(s)

PORTARIA Nº 830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18/01/2019,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Guilherme Santa Rosa, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe VIII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo 04/06/2018 a 04/06/2019, com efeitos a partir de 02/12/2019;

- Renan Felipe da Silva Lima, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, CC 08, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 11/08/2018 a 11/08/2019, com efeitos a partir de 10/12/2019; e

- Sandra Regina Silva Capana, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 09, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 a 01/07/2017, com efeitos a partir de 10/12/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Retifica a Portaria nº 801, de 29 de outubro de 2019 que concede licença prêmio servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 801, de 29 de outubro de 2019 que concede licença prêmio à servidora e onde se lê:

I - Conceder licença prêmio à servidora Rosilda Pena dos Santos, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014.

Leia-se:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora Rosilda Pena dos Santos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau B, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2009 a 01/09/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 832, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respeitando o artigo 7º da Constituição Federal, a Lei Municipal 810/93 e a Lei Municipal 2180/2015,

RESOLVE:

I - Conceder 180 (cento e oitenta) dias licença de maternidade à servidora Maria Analice Hipolito, ocupante do cargo de Merendeira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 833, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a reintegração de servidora.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Reintegrar a servidora Maria Aparecida Peteck Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 834, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença prêmio a servidores.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença prêmio a servidores, sendo:

- Jorge Mendes de Souza, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 3, Grau A, lotada na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, equivalente ao período aquisitivo de 07/05/2012 a 07/05/2017, com efeitos retroativos a 15/10/2019.

- Leoni das Neves Nogueira, conversão de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 02/04/2013 a 02/04/2018, com efeitos retroativos a 09/10/2019; e

- Maria Aparecida de Oliveira, conversão de 30 (trinta) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 01/09/2014 a 01/09/2019, com efeitos retroativos a 31/10/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4632/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2019

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº. 217/2019 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, de acordo com o estabelecido no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e embasado no parecer jurídico. Uma vez, que o motivo da revogação caracteriza-se como interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, 08 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Homologação e a Ata de Registro de Preços nº 71/2019 referente ao processo licitatório 4633/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

Onde se lê:

SEGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Leia-se:

SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente Termo.

Ubiratã, 11 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4683/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2019

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e a prorrogação do Pregão Presencial, do tipo menor preço - Por item, visando a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL.

Motivo: Alteração do valor e adequação do termo de referência.

Recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 15 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4696/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a retificação e prorrogação do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR2-C VISANDO À RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO.

Motivo: Alteração das cláusulas editalícias.

Nova data de recebimento e abertura das Propostas: 02 de dezembro de 2019, às 10 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4633/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019

000196

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 218/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.616.363/0001-19, estabelecida à RUA PADRE ANCHIETA, no n.º 338, CEP n.º: 85803-740, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n.º (45) 3225-3513, e-mail vendas@dalberti.com.br de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Avental de Segurança destinado a proteção de respingos de água e produtos químicos. Sendo um equipamento leve, seguro e resistente. Com ajuste na cintura. Tamanho mínimo de 1,20 m x 70 cm. É confeccionado em PVC preto, com forro de poliéster, tira soldada eletronicamente no pescoço, duas tiras na cintura com fivela de engate rápido, acabamento nas laterais por meio de solta eletrônica.	75	UN.	8,90	667,50	PROTCAP
1	3	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos.	150	PAR	7,00	1.050,00	VOLK

[Handwritten signature]



		Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho M.					
1	4	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho G.	150	PAR	7,00	1.050,00	VOLK
1	5	Luva de Látex confeccionada em látex natural possui punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. O punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. Conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslizamento de objetos secos ou molhados. Tamanho XG.	90	PAR	7,00	630,00	VOLK
1	6	Óculos composto de armação e visor, confeccionados em uma única peça de policarbonato, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. As hastes, tipo espátula, são confeccionadas em material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. A fixação na face é pelas hastes. A lente recebe tratamento Antirrisco (AR), Proteção UV e Proteção IR - Tamanho único.	200	PAR	4,70	940,00	DANNY
1	8	Respirador (máscara) com purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas sólidas, modelo dobrável, com válvula de exalação e solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Na cor azul, contendo 01 peça, com manta feltro, elementos filtrantes com tratamento eletrostático e camada de não tecido, com clipe metálico revestido de plástico, com elástico	250	UN.	1,85	462,50	3M



		em látex, contendo válvula de exalação em plástico e borracha.					
Total						4.800,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$-4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin , no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do objeto será de 7 dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO





8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

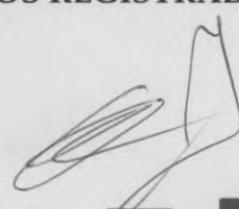
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

(M)

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

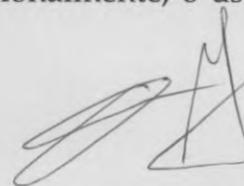
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos servidores Nilson Messa e Marcos da Silva Retamero, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



(M)

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

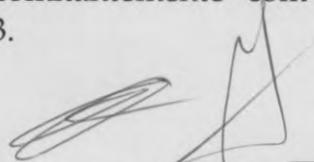
15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.





15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
Representante legal da empresa



000207

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

4Pág(s)

3.1.1. CNPJ: 01.259.627/0001-24

3.1.2. VALOR: R\$ 8.700,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
13 de novembro de 20195. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
19 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4681/2019
PREGÃO Nº 248/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de uniformes para funcionários da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação e Secretária de Viação e Serviços Rurais.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ALEXANDRE XAVIER DOS REIS

3.1.1. CNPJ: 15.359.696/0001-14

3.1.2. VALOR: R\$ 54.418,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
14 de novembro de 20195. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
19 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4691/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução e instalação de cisterna na secretaria de serviços rurais, do convênio nº 4500047092/2017 em parceria com a Itaipu Binacional.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA

3.1.1. CNPJ: 31.851.147/0001-19

3.1.2. VALOR: R\$ - 41.365,58

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18 de novembro de 2019.

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4692/2019
PREGÃO Nº 253/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestar serviço de manutenção de containers de lixo incluindo os materiais utilizados.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - ME

3.1.1. Nº CNPJ: 80.521.677/0001-04

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 26.500,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

12 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4693/2019
PREGÃO Nº 254/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e

alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais permanentes destinados a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA 269/2016.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: F P GARALUZ ME

3.1.1. Nº CNPJ: 07.299.558/0001-69

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.750,50

3.2. ADJUDICATÁRIA: DIGITO INFORMATICA LTDA-ME

3.2.1. Nº CNPJ: 00.061.511/0001-13

3.2.2. VALOR GLOBAL: 1.073,27

3.3. ADJUDICATÁRIA: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA

3.3.1. Nº CNPJ: 29.889.651/0001-66

3.3.2. VALOR GLOBAL: 2.024,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA

3.4.1. Nº CNPJ: 30.881.804/0001-08

3.4.2. VALOR GLOBAL: 2.134,00

3.5. ADJUDICATÁRIA: LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES

3.5.1. Nº CNPJ: 32.593.430/0001-50

3.5.2. VALOR GLOBAL: 1.842,25

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

11 de novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4697/2019
Pregão Nº 258/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de gênero alimentícios destinados à Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA

3.1.1. Nº CNPJ: 75.900.183/0001-09

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.912,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: I A MOREIRA SEGATTO FERREIRA - ME

3.2.1. Nº CNPJ: 04.650.302/0001-66

3.2.2. VALOR GLOBAL: 3.480,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME

3.3.1. Nº CNPJ: 22.932.358/0001-95

3.3.2. VALOR GLOBAL: 5.756,00

3.4. ADJUDICATÁRIA: LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA

3.4.1. Nº CNPJ: 32.801.584/0001-90

3.4.2. VALOR GLOBAL: 1.525,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019
Pregão Nº 218/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

DALBERTI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.616.363/0001-19, com sede na RUA PADRE ANCHIETA, no n.º 338, CEP n.º: 85803-740, na cidade de Cascavel, Estado do PR, Telefone n.º (45) 3225-3513, e-mail vendas@dalberti.com.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**.
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br
link Jornal Oficial Online.

Página 4

Início



000208

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

5Pág(s)

4. VALOR CONTRATADO

R\$-4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019**

Pregão Nº 197/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na comercialização de câmaras e protetores de pneus, para uso nas máquinas e veículos que compõem as frotas da Secretaria de Serviços Rurais, Secretaria da Educação e Secretaria de Serviços Urbanos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIS E FISCALIS SUBSTITUTOS DO CONTRATO

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi, Umberto Donizetti Mazzotti, Luiz Carlos Pereira

2.1.2. FISCALIS SUBSTITUTOS: Isaltino Salvador Di Martini, Tiago Dadalto Ginez e Valdemir José da Silva.

3. CONTRATADA

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.795.704/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, 2803, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-250.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 16.405,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0901, 1008

Despesa Orçamentária: 2752, 2813, 2832

Categoria: 339030390200, 339030390200, 339030390200

Descrição da Despesa: Câmaras de ar

Fonte de Recurso: Próprio, 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019**

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, situada na Rua Santa Catarina, 850, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-040, Telefone n.º (45) 3224-8308, e-mail: ecofarmas@hotmail.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 500,00(quinzentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 441/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019**

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

SOUZA RAMOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.746.422/0001-02, situada na Rua General Emilio Lucio Esteves, 494, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85804-140, Telefone n.º (45) 3228-2953, e-mail: distribuidorasouzaramos@ibest.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 736,25(setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 443/2019**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019**

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

JM DE SOUZA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.932.358/0001-95, situada na Rua 9 de Julho, 219, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP n.º 85935-000, Telefone n.º (44) 3528-05816, e-mail: jmsouza.licitacoes@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.400,50(dez mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4633/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 218/2019**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 218/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, estabelecida à RUA JOSÉ BONIFACIO, no n.º 265, CEP n.º: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, Telefone n.º (54) 3523-2014, e-mail mastersul@mastersul.com de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades estimadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	7	Protetor auditivo auricular constituído por dois abafadores em forma de concha montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco adaptável à cabeça. Concha com abafadores acolchoados e com regulagem da altura das conchas. Arco em plástico flexível, resistente e com memória. Inclui banda de espuma. Sistema de ancoragem das conchas em dois pontos laterais que equilibra a pressão na orelha e permite o ajuste preciso da altura e ângulo.	180	UN.	12,90	2.322,00	VIAJPLAST

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

(M)

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei 8.666/93

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR REGISTRADO

4.1. O valor global registrado é de R\$- 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).

4.2. As despesas para atender o registro estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0901	3161	339030990100	Materiais diversos para consumo	Próprio	16.704,15

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da mesma, sem possibilidade de prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Av - João Medeiros s/nº e Secretaria de Serviços Urbanos: R - Floriano Peixoto, s/nº em frente ao Supermercado Kin, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do objeto será de 7 dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 7 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do MUNICÍPIO.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade do MUNICÍPIO, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.





8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido na Ata de Registro de Preços, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da FORNECEDORA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao MUNICÍPIO.

8.5. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na Ata de Registro de Preços.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A FORNECEDORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos do MUNICÍPIO:

13.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

13.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;



M

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

13.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;

13.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

13.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;

13.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;

13.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

13.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.3. São obrigações da FORNECEDORA:

13.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

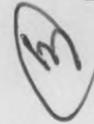
13.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

13.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

13.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

13.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;

13.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



13.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

13.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

13.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

13.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

13.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos servidores Nilson Messa e Marcos da Silva Retamero, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos a gestão da presente Ata de Registro de Preços. A fiscalização ficará a cargo dos servidores Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho, lotados nas Secretarias de Viação e serviços Rurais e Serviços Urbanos e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo servidor Isaltino Salvador Di Martini.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

14.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



M

14.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

15.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

15.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

15.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

15.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

15.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

15.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

15.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

15.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

15.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

15.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

15.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

16.1.1. For liberado;

16.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

16.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

16.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORNECEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

16.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.



16.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

16.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Cleiton Cesar Longo
Sócio - Gerente
CPF 006.225.880-01
RG 1081236141

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Representante legal da empresa

Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda
CNPJ 18.274.923/0001-05 - I.E. 170/0009009
Rua José Bonifácio, 265 - Centro-CEP 99740-000
Barão de Cotegipe - RS



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1196 - ANO: XIV

3ªpág(s)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13/11/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de novembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 847, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença à servidora por motivo de doença em pessoa da família. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019 e Considerando o disposto no art. 90 § 2º da Lei Municipal Nº 810/1993 e 2180/2015,

RESOLVE:

I - Conceder 30 (trinta) dias de licença à servidora Luciana de Souza Rocha, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15/10/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de novembro de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Converte em pecúnia licença prêmio de servidores. O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58/2019, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Converter em pecúnia licença prêmio de servidores, sendo:
- Jorge Abdo Sader Junior, conversão de 3 (três) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, Grupo Ocupacional Profissional, Classe I, Nível 7, Grau B, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, equivalente ao período aquisitivo de 01/08/2004 a 01/08/2009;
- Maria Lucia Rodrigues de Lima, conversão de 4 (quatro) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, equivalente ao período aquisitivo de 10/05/2010 a 10/05/2015;
- Rosilaine Aquino Dias, conversão de 48 (quarenta e oito) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 22/05/2012 a 22/05/2017; e
- Tatiane Aparecida Rodrigues Matos Bernardo, conversão de 22 (vinte e dois) dias de licença prêmio, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Assistência Social, equivalente ao período aquisitivo de 24/04/2014 a 24/04/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de novembro de 2019.
Neri Wanderlind
Secretário da Administração

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade nº 05/2019
Autoria: Secretaria da Saúde.

Acusado: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO.

CNPJ nº 33269.743/0001-10.

Avenida Capitão Índio Bandeira, nº. 692, Campo Mourão, Paraná

CEP nº 87.301-000

O município de Ubiratã informa aos interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade a fim de verificação das penalidades cabíveis à empresa supracitada, parte do Contrato 316/2019, referente ao Processo Licitatório 4550/2019, cujo objeto remete à aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha destinados às unidades de saúde.

Faz-se a juntada aos autos do processo a Comunicação Interna, emitida pela Secretaria de Saúde, solicitando a abertura do procedimento, bem como os documentos comprobatórios das irregularidades praticadas pela empresa em questão.

Ubiratã, 18 de novembro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 4661/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2019

O Município de Ubiratã, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados que, a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo menor preço, por item, para: aquisição de bebedouro destinado ao recitã,

com abertura marcada para o dia 20 de Novembro de 2019, às 09 horas, não teve nenhum interessado presente. Pelo exposto fica a presente licitação considerada deserta face a ausência total de interessados.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4687/2019

Pregão Nº 251/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças para conserto de maquinas pesadas

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA:** GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

3.1.1. Nº CNPJ: 79.183.919/0001-18

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 46.461,55

3.2. ADJUDICATÁRIA: CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA.

3.2.1. Nº CNPJ: 02.911.351/0001-80

3.2.2. VALOR GLOBAL: 37.488,54

3.3. ADJUDICATÁRIA: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 34.960.193/0001-44

3.3.2. VALOR GLOBAL: 31.369,91

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

19 de Novembro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 21 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4689/2019

PREGÃO Nº 252/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Serviços de veiculação de áudio "em rua" com veiculos equipados com som, destinados à divulgação de comunicados e avisos de interesses da Secretaria da Saúde.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. JOSÉ PEDRO MOREIRA DOS SANTOS 45338167972**

Nº CNPJ: 18.929.163/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ - 13.300,00

3.2. NATANAEL CORTEZ 88358640978

Nº CNPJ: 28.556.321/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ - 10.885,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21 de Novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 21 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4633/2019

Pregão Nº 218/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de material de proteção individual para os servidores da Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Serviços Urbanos

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi e Márcio de Souza Carvalho

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. FORNECEDORA

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, com sede na RUA JOSÉ BONIFACIO , no n.º 265, CEP nº: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do RS, Telefone nº (54) 3523-2014, e-mail mastersul@mastersul.com .

4. VALOR CONTRATADO

R\$- 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).

5. VIGÊNCIA



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

000220

SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1196 - ANO: XIV

4Pág(s)

12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 3161

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019

Pregão Nº 197/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na comercialização de câmaras e protetores de pneus, para uso nas máquinas e veículos que compõem as frotas da Secretaria de Serviços Rurais, Secretaria da Educação e Secretaria de Serviços Urbanos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIS E FISCALIS SUBSTITUTOS DO CONTRATO

2.1.1. FISCALIS: Altair Sgarbi, Umberto Donizetti Mazzotti, Luiz Carlos Pereira

2.1.2. FISCALIS SUBSTITUTOS: Isaltino Salvador Di Martini, Tiago Dadalto Ginenez e Valdemir José da Silva.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, 83, na cidade de CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, CEP n.º 87303-313.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 19.379,50 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0901, 1008

Despesa Orçamentária: 2752, 2813, 2832

Categoria: 339030390200, 339030390200, 339030390200

Descrição da Despesa: Câmaras de ar

Fonte de Recurso: Próprio, 103

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 30 de outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.357.481/0001-48, situada na Rua Castro Alves, 1941, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85801-150, Telefone nº (45) 3226-8386, e-mail: licitação@totalutilidades.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 269,00 (duzentos e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228, 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4673/2019

PREGÃO Nº 242/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A ITAIPU Nº 4500047092/2017.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal: Cleidneyne Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituta: Karla Tatiane Macário de Oliveira Santos.

3. CONTRATADA

M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91, situada na Rua Paraná, 732, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-4049.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 4.856,08

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1205

Despesa Orçamentária: 5010 - 6183

Categoria: 339039999900 - 339030280000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica - material de proteção e segurança.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO: Cleusa de Oliveira Santos

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO: Viviane Aparecida de Souza

3. CONTRATADA

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454, na cidade de CASCAVEL, Estado do Paraná, CEP nº 85812-260.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 5.061,00 (cinco mil e sessenta e um reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa: 6215/6216

Categoria: 449052999900

Descrição: Outros materiais permanentes

Fonte: 381/518

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubiratã - Paraná, 08 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 464/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4643/2019

Pregão Nº 227/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde.

2. CONTRATANTE